



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**BRUNO RABELO MULLER SALOMÃO**  
Chefe da Casa Civil

**LUCAS RODRIGUES CORREIA**  
SubChefe da Casa Civil

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**CHEFIA DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.052, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 24.4.000000864-3, resolve:

Art. 1º Manter a servidora ROSANA PEREIRA BRAGA NOLETO ALVES, matrícula nº 552100-03, CPF nº \*\*\*.502.031-\*\*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida à Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, para continuar exercendo o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, durante o exercício de 2025, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* deste artigo será realizada com todos os direitos e vantagens do cargo do servidor, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia  
Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 5.053, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.1.000002733-6, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora VALÉRIA MARCEL GHANNAM, matrícula nº 579505-01/02, CPF nº \*\*\*.322.881-\*\*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao Ministério Público do Estado de Goiás, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o *caput* deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002733-6

SEI Nº 5836447v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.054, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.30.000000437-5, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora LARISSA CARLA NEIVA DE ARAÚJO, matrícula nº 500690-02, CPF nº \*\*\*.921.181-\*\*, lotada na Procuradoria Geral do Município, à Companhia de Urbanização de Goiânia, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o *caput* deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.30.000000437-5

SEI Nº 5836459v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.055, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.1.000002127-3, resolve:

Art. 1º Manter o servidor LEDER PINHEIRO RODRIGUES, matrícula nº 921092-01, CPF nº \*\*\*.278.691-\*\*, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, cedido à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, onde exerce o cargo em comissão de Diretor Administrativo, durante o exercício de 2025.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o *caput* deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.056, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.1.000002670-4, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora LORENA MENDES DA SILVA, matrícula nº 1520920-03, CPF nº \*\*\*.812.241-\*\*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à Câmara Municipal de Goiânia, onde exercerá o cargo em comissão de Assessora Parlamentar de Gabinete VIII, símbolo APG-8, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2025, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000002670-4

SEI Nº 5836489v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.057, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.1.000002721-2, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor LEONARDO SILVA FREIRE, matrícula nº 515167-03, CPF nº \*\*\*.848.671-\*\*, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao Gabinete do Prefeito, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão cessionário e com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º Designar o servidor mencionado no art. 1º deste Decreto para exercer a Função de Confiança V, símbolo FC-5, do Gabinete do Prefeito, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Secretaria Particular do Prefeito, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.058, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000003422-0, resolve:

Art. 1º Manter o servidor KLEANDERSON SEBASTIÃO DA SILVA, matrícula nº 787906-01, CPF nº \*\*\*.134.231-\*\*, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, cedido ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, onde exercerá a Função Comissionada de Assistente Adjunto I, símbolo FC-01, durante o exercício de 2025, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o órgão cedente, mediante resarcimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000003422-0

SEI Nº 5836514v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.059, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.4.000002877-3, resolve:

Art. 1º Manter a servidora LUANA SILVEIRA TUCCI, matrícula nº 953164-01, CPF nº \*\*\*.942.926-\*\*, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, cedida ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, para continuar exercendo a Função Comissionada de Supervisora-Assistente, símbolo FC-4, durante o exercício de 2025, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o órgão cedente, mediante resarcimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.4.000002877-3

SEI Nº 5836523v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.060, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e o contido no Processo SEI nº 22.4.000002626-6, resolve:

Art. 1º Manter a servidora JAAD THYÉSSA GUILHEM NUNES DE CARVALHO, matrícula nº 1081225-01, CPF nº \*\*\*.868.081-\*\*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida ao Ministério Público Federal, para continuar exercendo a Função de Confiança de Assistente Nível II, símbolo FC-2, durante o exercício de 2025, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o órgão cedente, mediante resarcimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002626-6

SEI Nº 5836534v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.061, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

Altera o Decreto nº 4.485, de 29 de outubro de 2024, na parte relativa ao período do processo de transição governamental.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 73, § 5º, da Constituição do Estado de Goiás; na Instrução Normativa nº 06, de 17 de outubro de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.1.000002780-8,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto nº 4.485, de 29 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º O processo de transição governamental terá início no dia 30 de outubro de 2024 e se encerrará no dia 15 de janeiro de 2025."(NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000002780-8

SEI Nº 5836552v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.062, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

WALTER LUCAS ALVES RODRIGUES, matrícula nº 1458078, CPF nº \*\*\*.875.371-\*\*, do cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação no Gabinete do Prefeito, surtindo seus efeitos a partir de 26 de dezembro de 2024.

Goiânia, 26 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002781-6

SEI Nº 5836565v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.063, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

Regulamenta o art. 16 da Lei Complementar nº 360, de 19 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a percepção da indenização de transporte para os integrantes do cargo de Auditor de Tributos do Município de Goiânia.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 360, de 19 de dezembro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 24.27.000002791-4,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a regulamentação do art. 16 da Lei Complementar nº 360, de 19 de dezembro de 2022, para a percepção da indenização de transporte para os integrantes do cargo de Auditor de Tributos do Município de Goiânia, em razão da natureza específica das atribuições do cargo.

Art. 2º Os servidores da carreira de Auditoria Tributária do Município de Goiânia farão jus à percepção de indenização de transporte pelo uso de meios próprios de locomoção para desempenho de suas atividades, em razão da atribuição do cargo ou função.

Parágrafo único. Para fins de concessão da indenização de transporte, considerar-se-á meio próprio de locomoção aquele utilizado à conta e risco dos servidores de que trata o *caput* deste artigo, não fornecido pela administração pública municipal e não disponível à população em geral.

Art. 3º O valor mensal da indenização de transporte será devido aos Auditores de Tributos pela utilização de meios próprios de locomoção e terá o limite de:

I - 200 (duzentas) Unidades Padrão de Vencimento - UPVs, quando, em razão da atribuição do cargo ou função, o servidor exercer 11 (onze) diligências no mês; e

II - 400 (quatrocentas) Unidades Padrão de Vencimento - UPVs, quando, em razão da atribuição do cargo ou função, o servidor exercer 22 (vinte e duas) diligências no mês.

§1º Fica garantido ao servidor que não realizar o quantitativo de diligência previsto no inciso I deste artigo, o valor mínimo de 75 (setenta e cinco) Unidades Padrão de Vencimento - UPVs mensais;

§2º Na hipótese da atividade fiscal realizada, com meio próprio de locomoção, ser inferior ao quantitativo previsto no inciso II deste artigo, o valor da Indenização de Transporte será correspondente ao percentual alcançado sobre o referido período.

§ 3º Independentemente do valor e da natureza das despesas realizadas com os meios próprios de locomoção, não haverá resarcimento ao servidor de gastos superiores aos valores previstos neste artigo.

§ 4º A comprovação dos deslocamentos será feita por meio da entrega do relatório de diligências realizada pelo Auditor de Tributos à chefia imediata, com a informação da diligência e do número do processo a ela relativo.

Art. 4º A indenização de transporte não será devida ao servidor público de que trata este Decreto nos dias em que estiver:

I - inativo ou em disponibilidade;

II - em gozo de férias regulares ou licença de qualquer natureza, ressalvado o inciso VII do art. 108 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e

III - nas ausências e outros afastamentos, salvo quando considerados em lei como de efetivo exercício.

Parágrafo único. As chefias das áreas que tenham competências correlacionadas à Administração tributária, quando exercidas por servidores da carreira de Auditor de Tributos, farão jus à verba indenizatória, em razão da atribuição do cargo ou função.

Art. 5º É vedada a incorporação da indenização de que trata este Decreto ao vencimento, a remuneração, o provento ou a pensão e a caracterização como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.27.000002791-4

SEI Nº 5836581v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 5.063/2024**

Goiânia, 26 de dezembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à consideração de Vossa Excelência a proposta de regulamentação do art. 16 da Lei Complementar nº 360, de 19 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a percepção da indenização de transporte para os integrantes do cargo de Auditor de Tributos do Município de Goiânia.

2 A proposição em questão visa atender à necessidade de regulamentação específica do art. 16 da mencionada Lei Complementar, estabelecendo critérios e condições para a concessão da indenização de transporte aos servidores da carreira de Auditoria Tributária, em razão da natureza peculiar das atividades por eles desempenhadas. Veja-se:

Art. 16. Os servidores da carreira de Auditoria Tributária da administração pública municipal farão jus à percepção de Indenização de Transporte pelo uso de meios próprios de locomoção para desempenho de suas atividades externas, em razão da atribuição do cargo, função ou chefia.

§ 1º Para fins de concessão da Indenização de Transporte, considerar-se-á meio próprio de locomoção aquele utilizado à conta e risco dos servidores de que trata o *caput* deste artigo, não fornecido pela administração pública municipal.

§ 2º O valor da Indenização de Transporte será previsto em decreto do Chefe do Poder Executivo, que regulamentará a concessão do valor mínimo e máximo e fixará as demais normas para o rígido controle do seu pagamento.

§ 3º O valor mensal da verba indenizatória de que trata o *caput* deste artigo terá como limite mínimo 75 (setenta e cinco) Unidades Padrão de Vencimento - UPVs, podendo atingir o limite máximo de que trata o inciso V do art. 69 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021.

3 É de conhecimento que os Auditores de Tributos frequentemente necessitam utilizar meios próprios de locomoção para a realização de diligências e outras atividades externas, que são essenciais para o exercício de suas funções. Portanto, a indenização de transporte se faz necessária para cobrir os custos com o uso de veículos próprios, visto que tais despesas não são arcadas pela administração pública municipal.

4 Com a aprovação da Lei Complementar nº 360, de 2022, que instituiu o plano de carreira dos Auditores de Tributos, torna-se imperiosa a edição deste ato infralegal para dar efetividade e segurança jurídica aos dispositivos estabelecidos no referido diploma legal. Em particular, a indenização de transporte depende de regulamentação para assegurar o rígido controle de seu pagamento, conforme exigido pelo § 2º do art. 16 da Lei Complementar nº 360, de 2022.

5 O decreto proposto estabelece que os servidores da carreira de Auditoria Tributária do Município de Goiânia têm direito à percepção de indenização de transporte pelo uso de meios próprios de locomoção no desempenho de suas atividades, devido à natureza de

suas funções. A indenização será devida mensalmente, com valores calculados em Unidades Padrão de Vencimento (UPVs), variando conforme o número de diligências realizadas: 200 UPVs para 11 diligências e 400 UPVs para 22 diligências mensais.

6 Garantias adicionais incluem um valor mínimo de 75 UPVs para servidores que não atingirem o quantitativo de 11 diligências e a proporcionalidade do valor da indenização para atividades fiscais inferiores a 22 diligências. A comprovação dos deslocamentos será feita mediante entrega de relatório de diligências, incluindo a descrição da diligência e o número do processo relacionado.

7 A indenização não será devida nos dias em que o servidor estiver inativo, em disponibilidade, em gozo de férias regulares ou licença, salvo exceções legais, bem como em ausências e afastamentos não considerados como efetivo exercício. Chefias correlacionadas à Administração Tributária também terão direito à indenização.

8 É expressamente vedada a incorporação da indenização ao vencimento, remuneração, provento ou pensão do servidor, não se configurando como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.

9 Considerando a competência privativa do Prefeito para expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis, conforme o disposto no art. 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e levando em conta que a minuta do decreto se limita a detalhar a lei sem apresentar inovações de ordem jurídica, a medida é adequada.

10 Essas são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de ato normativo à sua consideração, Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Respeitosamente,

CLEYTON DA SILVA MENEZES  
Secretário Municipal de Finanças

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**  
**074/2024**

O Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 15 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto no. 862 de 6 de março de 2023, bem como considerando o contido no Processo no. Processo SEI nº. 22.6.000014781-5 de interesse da Prefeitura Municipal de Goiânia, por interveniência da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária – SERFUN;

**RESOLVE:**

1º Fica aprovado a Regularização Fundiária da APM – Praça de Esportes e Estacionamento, com 12.587,60m<sup>2</sup>, e parte de sistema viário com 14.717,90m<sup>2</sup>, formando uma área de regularização com superfície total de 27.605,50m<sup>2</sup>, situada entre a Avenida Olympia, Avenida C-107, Rua Anacá e Avenida José Liandro da Cruz, Parque Amazônia, nesta Capital, através da regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado, passando a constituir 12.693,87m<sup>2</sup> de sistema viário (Rua Cooper, trechos da Avenida Olympia, Avenida C-107, Rua Anacá e Avenida José Liandro da Cruz), os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da Quadra 147A, com 3.507,66m<sup>2</sup>, Quadra 149A - APM Praça de Esportes, com 10.551,60m<sup>2</sup>, APM Espaço Livre, com 552,37m<sup>2</sup>, com superfície total de 27.605,50m<sup>2</sup>, com as seguintes características e confrontações:

**1 – PERÍMETRO DE REGULARIZAÇÃO** **27.305,50 m<sup>2</sup>:**

<b>PERÍMETRO DE REGULARIZAÇÃO</b>	<b>ÁREA</b>	<b>27.305,50 m<sup>2</sup></b>
Frente confrontado com a Avenida C-107		176,871m
Fundo confrontando com a Avenida José Liandro da Cruz		240,067m
Lado direito confrontando com a Rua Anacá		82,021m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Olímpia		198,601m

**2 - SITUAÇÃO APÓS REGULARIZAÇÃO (+ SISTEMA VIÁRIO 12.693,87m<sup>2</sup>)** **27.305,50 m<sup>2</sup>:**  
 :



<b>QUADRA 149A – APM PRAÇA DE ESPORTES</b>	<b>ÁREA</b>	<b>10.551,60m<sup>2</sup></b>
Frente confrontado com a Avenida José Liandro da Cruz		159,31m
Fundo confrontando com a Rua Cooper		26,69+129,15m
Lado direito confrontando com a Rua Olímpia		62,60m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Anacá		45,96m
Pela linha de curva entre Avenida José Liandro da Cruz e Rua Olímpia		D=8,36m
Pela linha de curva entre Rua Olímpia e Rua Cooper		D=8,12m
Pela linha de curva entre Rua Cooper e Rua Anacá		D=6,39m
Pela linha de curva entre Rua Anacá e Avenida José Ljandro da Cruz		D=17,43m

<b>ESPAÇO LIVRE</b>	<b>ÁREA</b>	<b>552,37m<sup>2</sup></b>
Frente confrontado com a Avenida José Liandro da Cruz		D=27,32m
Fundo confrontando com a Avenida C-107		D=2,93m
Lado direito confrontando com a Rua Anacá		33,73m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Anacá		33,55m

<b>QUADRA 147A</b>	<b>Área = 3.507,66m<sup>2</sup></b>
<b>LOTE 1</b>	<b>Área = 100,80m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida C-107	13,00m
Fundo confrontando com a Rua Cooper	12,16m
Lado direito entre a Avenida C-107	6,61m
Lado esquerdo confrontando com o lote 2	7,20+1,46+4,35m
<b>LOTE 2</b>	<b>Área = 151,49m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida C-107	10,46m
Fundo confrontando com a Rua Cooper	9,73m
Lado direito confrontando com o lote 1	7,20+1,46+4,35m
Lado esquerdo confrontando com o lote 3	16,21m
<b>LOTE 3</b>	<b>Área = 141,68m<sup>2</sup></b>



Frente para a Avenida C-107	7,78m
Fundo confrontando com a Rua Cooper	8,31m
Lado direito confrontando com o lote 2	16,21m
Lado esquerdo confrontando com o lote 4	12,97+3,27+3,77m
<b>LOTE 4</b>	<b>Área = 196,59m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida C-107	9,93m
Fundo confrontando com a Rua Cooper	10,45m
Lado direito confrontando com o lote 5	12,97+3,27+3,77m
Lado esquerdo confrontando com o lote 3	20,47+3,86m
<b>LOTE 5</b>	<b>Área = 193,12m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida C-107	6,50m
Fundo confrontando com a Rua Cooper	10,19m
Lado direito confrontando com o lote 4	20,47+3,86m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 6 e 12	27,99m
<b>LOTE 6</b>	<b>Área = 274,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Cooper	12,37m
Fundo confrontando com o lote 12	13,57m
Lado direito confrontando com os lotes 7 e 11	24,21m
Lado esquerdo confrontando com o lote 5	20,84m
<b>LOTE 7</b>	<b>Área = 187,62m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Cooper	12,26m
Fundo confrontando com o lote 11	12,14m
Lado direito confrontando com os lotes 8 e 10	17,20m
Lado esquerdo confrontando com o lote 6	14,12m
<b>LOTE 8</b>	<b>Área = 215,46m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Cooper	12,60m
Fundo confrontando com o lote 10	12,05m
Lado direito confrontando com o lote 9	19,30m
Lado esquerdo confrontando com o lote 7	16,30m
<b>LOTE 9</b>	<b>Área = 1.364,29m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida C-107	18,32m
Fundo confrontando a Rua Cooper	20,82m
Lado direito confrontando com os lotes 8 e 10	44,40m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Olímpia	50,52m
Chanfro entre Rua Olímpia e Avenida C-107	4,63m



Chanfro entre a Rua Cooper e Rua Olímpia	5,17m
<b>LOTE 10</b>	<b>Área = 304,55m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida C-107	13,11m
Fundo confrontando o lote 8	12,05m
Lado direito confrontando com os lotes 7 e 11	21,68+0,67+0,74m
Lado esquerdo confrontando com o lote 9	25,05m
<b>LOTE 11</b>	<b>Área = 240,24m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida C-107	12,37m
Fundo confrontando com o lote 7	11,46m
Lado direito confrontando com o lote 12	10,09+9,33m
Lado esquerdo confrontando com o lote 10	21,68m
<b>LOTE 12</b>	<b>Área = 137,32m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida C-107	13,76m
Fundo confrontando com o lote 6	13,57m
Lado direito confrontando com o lote 5	7,16m
Lado esquerdo confrontando com o lote 11	9,33m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II – Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III – Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2024.**

**CARLIN CAFÉ**  
 (CARLOS ALBERTO DA SILVA)  
**Secretário de Regularização Fundiária**


**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**
**075/2024**

O Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **Art. 15 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto no. 862 de 6 de março de 2023**, bem como considerando o contido no Processo no. **Processo nº. 67470591** de interesse da Prefeitura Municipal de Goiânia, por interveniência da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária – SERFUN;

**RESOLVE:**

1º Fica aprovado a Regularização Fundiária da **Viela da Quadra 119, com 180,00m<sup>2</sup>**, situada entre a **Rua Santa Catarina e Avenida Vera Cruz, Jardim Guanabara**, nesta Capital, através da regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado, passando a constituir os lotes **9A e 10A da Quadra 119**, com superfície total de **180,00m<sup>2</sup>**, com as seguintes características e confrontações:

**1 – SITUAÇÃO ATUAL**
**180,00 m<sup>2</sup>:**

VIELA DA QUADRA 119	ÁREA	180,00 m <sup>2</sup>
Frente confrontado com a Rua Santa Catarina		6,00m
Fundo confrontando com a Avenida Vera Cruz		6,00m
Lado direito confrontando com o Lote 10		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 9		30,00m

**2 - SITUAÇÃO APÓS REGULARIZAÇÃO**
**180,00 m<sup>2</sup>:**

LOTES 9A E 10A QUADRA 119	ÁREA	180,00 m <sup>2</sup>
<b>LOTE 9A</b>		<b>Área = 85,20m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Santa Catarina		6,00m
Fundo confrontando com o Lote 10A		6,00m



Lado direito confrontando com o Lote 10	14,20m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 9	14,20m
<b>LOTE 10A</b>	<b>Área = 94,80m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Vera Cruz	6,00m
Fundo confrontando com o lote 9A	6,00m
Lado direito confrontando com o lote 9	15,80m
Lado esquerdo confrontando com o lote 10	15,80m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II – Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III – Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2024.**

**CARLIN CAFÉ**  
 (CARLOS ALBERTO DA SILVA)  
**Secretário de Regularização Fundiária**

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
076/2024**

O Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **Art. 15 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto nº. 862 de 6 de março de 2023**, bem como considerando o contido no Processo no. **Processo nº. 71834816** de interesse de **Pablo de Regino Araújo Pinto e outros**, por interveniência da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária – SERFUN;

**RESOLVE:**

1º Fica aprovado a Regularização Fundiária da **Chácara 17, com superfície de 30.000,00m<sup>2</sup>**, situada entre a Rua 02, Chácara 18, Chácara 12 e Chácara 16, Chácaras Samambaia, nesta Capital, através da regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado, passando a constituir 140,00m<sup>2</sup> de sistema viário (Rua 2), a Rua 17A (área comum acesso restrito) com 1.307,76m<sup>2</sup>, e a **Quadra CH-17 composta pelos Lotes 17/1, 17/2, 17/3, 17/4, 17/5, 17/6, 17/7 e 17/8**, somando **28.552,24m<sup>2</sup>**, com superfície total de **30.000,00m<sup>2</sup>**, com as seguintes características e confrontações:

**1- SITUAÇÃO ATUAL**

<b>CHÁCARA 17</b>	<b>ÁREA= 30.000,00m<sup>2</sup></b>
Frente confrontando com a Rua 2	150,00m
Fundo confrontando com a Chácara 12	150,00m
Lado Direito confrontando com Chácara 18	200,00m
Lado Esquerdo confrontando com a Chácara 16	200,00m



**2 - SITUAÇÃO PÓS REGULARIZAÇÃO + (SISTEMA VIÁRIO - RUA 2):  
30.000,00m<sup>2</sup>**

<b>QUADRA CHÁCARA 17</b>	<b>ÁREA= 29.860,00m<sup>2</sup></b>
<b>Lote 17/1</b>	<b>2.341,66m<sup>2</sup></b>
Frente confrontando com a Rua 2	35,71m
Fundo confrontando com o Lote 17/3	36,00m
Lado Direito confrontando com Chácara 18	66,10m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 17/2	64,57m
<b>Lote 17/2</b>	<b>2.202,51m<sup>2</sup></b>
Frente confrontando com a Rua 2	31,27m
Fundo confrontando com o Lote 17/3	34,03m
Lado Direito confrontando com o Lote 17/1	64,57m
Lado Esquerdo confrontando com a Rua 17A	62,14m
Chanfrado com a Rua 2 e Rua 17A	3,88m
<b>Lote 17/3</b>	<b>4.629,59m<sup>2</sup></b>
Frente confrontando com a Rua 17A	66,71m
Fundo confrontando com a Chácara 18	64,82m
Lado Direito confrontando com os Lotes 17/1 e 17/2	34,03m+36,00m
Lado Esquerdo confrontando com o Lotes 17/4	70,00m
<b>Lote 17/4</b>	<b>10.065,40m<sup>2</sup></b>



Frente confrontando com a Rua 17A, Lotes 17/3, 17/5 e 17/8	150,00m
Fundo confrontando com a Chácara 12	150,00m
Lado Direito confrontando com a Chácara 18	67,43m
Lado Esquerdo confrontando com a Chácara 16	66,88m
<b>Lote 17/5</b>	<b>1.633,11m<sup>2</sup></b>
Frente confrontando com a Rua 17A	49,18m
Fundo confrontando com o Lote 17/8	49,31m
Lado Direito confrontando com o Lote 17/4	33,79m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 17/6	32,54m
<b>Lote 17/6</b>	<b>541,06m<sup>2</sup></b>
Frente confrontando com a Rua 17A	16,74m
Fundo confrontando com o Lote 17/8	16,74m
Lado Direito confrontando com o Lote 17/5	32,54m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 17/7	32,11m
<b>Lote 17/7</b>	<b>2.095,51m<sup>2</sup></b>
Frente confrontando com a Rua 17A	67,05m
Fundo confrontando com o Lote 17/8	67,03m
Lado Direito confrontando com o Lote 17/6	32,11m
Lado Esquerdo confrontando com a Rua 2	30,41m
<b>Lote 17/8</b>	<b>5.043,40m<sup>2</sup></b>
Frente confrontando com a Rua 2	39,59m



Fundo confrontando com o Lote 17/4	36,21m
Lado Direito confrontando com os Lotes 17/5, 17/6 e 17/7	133,08m
Lado Esquerdo confrontando com a Chácara 16	133,12m
<b>RUA 17A</b>	<b>1.307,76m<sup>2</sup></b>
Frente confrontando com a Rua 2	13,02m
Fundo confrontando com o Lote 17/4	10,00m
Lado Direito confrontando com a Rua 2, Lotes 17/2 e 17/3	128,85m + 3,88m
Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 17/5, 17/6 e 17/7	131,34m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II – Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III – Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2024.**

**CARLIN CAFÉ**  
 (CARLOS ALBERTO DA SILVA)  
**Secretário de Regularização Fundiária**

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**  
**077/2024**

O Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 15 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto no. 862 de 6 de março de 2023, bem como considerando o contido no Processo no. Processo SEI nº. 81958050 de interesse de Vildete Aparecida de Oliveira e outros, por interveniência da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária – SERFUN;

**RESOLVE:**

1º Fica aprovado a Regularização Fundiária da **Chácara 15, com superfície de 30.000,00m<sup>2</sup>**, situada entre a Rua 01 (Rua 02), Avenida Samambaia, Chácara 10 e Chácara 16, Fazenda Samambaia, Chácaras de Recreio Samambaia, nesta Capital, através da regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado, passando a constituir a **Quadra CH-15 com os Lotes 15A, 15B, 15C e 15D**, com superfície total de **30.000,00m<sup>2</sup>**, corrigindo o nome da rua no registro para **Rua 2**, com as seguintes características e confrontações:

**1- SITUAÇÃO ATUAL**

<b>CHÁCARA 15</b>	<b>ÁREA= 30.000,00m<sup>2</sup></b>
Frente confrontando com a Rua 1	150,00m
Fundo confrontando com a Chácara 10	150,00m
Lado Direito confrontando com Chácara 16	200,00m
Lado Esquerdo confrontando com a Avenida Samambaia	200,00m

**2 - SITUAÇÃO PÓS REGULARIZAÇÃO**



<b>QUADRA CHÁCARA 15</b>	<b>ÁREA= 30.000,00m<sup>2</sup></b>
<b>Lote 15A</b>	<b>2.000,00m<sup>2</sup></b>
Frente confrontando com a Rua 2	40,00m
Fundo confrontando com o Lote 15C	40,00m
Lado Direito confrontando com Chácara 15B	50,00m
Lado Esquerdo confrontando com a Avenida Samambaia	50,00m
<b>Lote 15B</b>	<b>2.350,00m<sup>2</sup></b>
Frente confrontando com a Rua 2	60,00m
Fundo confrontando com o Lote 15C	50,00m
Lado Direito confrontando com o Lote 15C	30,00m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 15A	40,00m
Chanfrado com ao Lote 15C	16,48m
<b>Lote 15C</b>	<b>10.650,00m<sup>2</sup></b>
Frente confrontando com a Avenida Samambaia	60,00m
Fundo confrontando com a Chácara 16	100,00m
Lado Direito confrontando com a Rua 2, Lotes 15A e 15B	100,00m + 30,00m + 40,00m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 15D	150,00m
<b>Lote 15D</b>	<b>15.000,00m<sup>2</sup></b>
Frente confrontando com a Avenida Samambaia	100,00m
Fundo confrontando com a Chácara 16	100,00m
Lado Direito confrontando com a Chácara 15C	150,00m



Lado Esquerdo confrontando com a Chácara 10	150,00m
---	---------

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II – Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III – Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

***GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2024.***

**CARLIN CAFÉ**  
(CARLOS ALBERTO DA SILVA)  
Secretário de Regularização Fundiária

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Licitação e Suprimentos

**ERRATA****CREDENCIAMENTO N.º 006/2024**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio do Superintendente de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 1.737 de 29/04/2022, tendo em vista o que consta no Processo n.º 24.5.000032697-9, destinado ao credenciamento de empresas administradoras de cartões interessadas na concessão de cartão de benefício consignado, sem exclusividade, ao servidor ativo estatutário ou comissionado ou empregado celetista da Administração Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo e os aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, bem como outros à disposição com ônus para o Município, sem quaisquer ônus ou encargos ao Município, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos", por intermédio do Credenciamento n.º 006/2024, nos termos da [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), [Lei Complementar Municipal n.º 011/92](#), e [Decreto Federal n.º 11.878/2024](#), [Decreto Municipal n.º 1587/2019](#), e demais legislações pertinentes , retifica o Edital da seguinte forma:

**\*NO TERMO DE REFERÊNCIA, ONDE SE LÊ:**

**3.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais. No caso das sociedades por ações, o documento de constituição deverá ser acompanhado da eleição e posse de seus administradores e a respectiva publicação no Diário Oficial destes;

(...)

**3.4.1.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**LEIA-SE:**

**3.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais.

**3.2.2.1.** No caso de sociedades por ações, devem ser apresentados:

**a)** O documento de constituição, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado;

**b)** O ato de eleição dos administradores;

**c)** A comprovação da publicação dos documentos previstos nas alíneas "a" e "b" do item 3.2.2.1 em jornal de grande circulação da localidade onde se situa a sede da companhia, conforme exigido pelo art. 289 da Lei n.º 6.404/1976;

**3.2.2.1.1.** Caso a sociedades por ações se enquadre no disposto no art. 294 da Lei n.º 6.404/1976, é suficiente a comprovação da publicação dos documentos previstos nas alíneas "a" e "b" do item 3.2.2.1 na Central de Balanços, nos termos da Portaria ME n.º 12.071/2021;

**3.2.2.1.2.** Caso a sociedades por ações se enquadre no disposto nos arts. 294-A e 294-B da Lei n.º 6.404/1976, é suficiente a comprovação da publicação dos documentos previstos nas alíneas "a" e "b" do item 3.2.2.1 por meio dos Sistemas Empresas.NET ou Fundos.Net, conforme o caso, nos termos da Resolução CVM n.º 166, de 1º de setembro de 2022;

**3.2.2.1.3.** Independentemente da forma de publicação, é imprescindível a apresentação do termo de posse dos administradores eleitos.

(...)

**3.4.1.1.** Balanço patrimonial (BP) e demonstrações de resultado de exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (art. 69, inc. I, Lei n.º 14.133/2021).

**3.4.1.1.1.** Os documentos de que trata o **item 3.4.1.1** deverão ser apresentados mediante cópia dos respectivos documentos lançados no Livro Diário, este devidamente autenticado na Junta Comercial ou no órgão competente, devendo ser igualmente apresentados os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

**3.4.1.1.2.** As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da legislação da Receita Federal do Brasil, poderão apresentar os documentos de que trata o **item 3.4.1.1** mediante a Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

**3.4.1.1.3.** No caso de sociedades por ações, os documentos de que trata o **item 3.4.1.1** deverão ser apresentados acompanhados dos comprovantes da respectiva publicação, na forma prevista na **alínea "c" do item 3.2.2.1**, ou nos **itens 3.2.2.1.1 e 3.2.2.1.2**, conforme o caso;

**3.4.1.1.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado **igual ou superior a 1**, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

$$\text{ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

**Onde:**

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

**3.4.1.1.4.1.** O atendimento dos índices econômicos previsto no **item 3.4.1.1.4** deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**3.4.1.1.4.2.** Os índices econômicos previstos no **item 3.4.1.1.4** deverão, **obrigatoriamente**, ser iguais ou superiores a 1 (um) nos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**3.4.1.1.4.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da data do requerimento de credenciamento deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, estando dispensadas da comprovação dos índices econômicos exigidos neste Edital (art. 65, § 1º, Lei n.º 14.133/2021).

**3.4.1.1.4.4.** O balanço patrimonial (BP) e demonstrações de resultado de exercício (DRE) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, § 6º, Lei n.º 14.133/2021).

**As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.**

Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações na PREFEITURA DE GOIÂNIA, Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal – Av. do Cerrado, n.º 999 – Park Lozandes, Térreo, Bloco C – Goiânia-GO.

Goiânia, data da assinatura digital.

PAULO ROBERTO SILVA  
Superintendente de Licitação e Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva, Superintendente de Licitação e Suprimentos**, em 26/12/2024, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5832414** e o código CRC **5B64B296**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000032697-9

SEI Nº 5832414v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTRARIA Nº 568/2024 - GAB/CGM

*Designa Comissão Permanente de Sindicância – CPSind*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 35 e seguintes, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o Decreto n.º 1.209, de 09 de fevereiro de 2021 que designa servidores para exercerem as funções de membros das Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo e Disciplinar;

Considerando a autuação do SEI n.º 24.7.000005364-0, em atenção ao Despacho n.º 728/2024, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 24.7.000005352-7;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a Comissão Permanente de Sindicância – CPSind, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo de Sindicância - SEI n.º 24.7.000005364-0, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - A Comissão, em conformidade com o Decreto n.º 1209, de 09 de fevereiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva Santos	Matrícula 634492-01	Presidente
Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	Matrícula 517771-03	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	Matrícula 1010557-01	Secretária

**Art. 3º** – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

**Benaya Xavier Pimenta**  
Chefe de Gabinete  
[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**,  
**Assistente Administrativa**, em 19/12/2024, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta**, **Chefe de Gabinete**, em 20/12/2024, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5806753** e o  
código CRC **07143234**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000005364-0

SEI Nº 5806753v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

**INTIMAÇÃO Nº 208/2024**

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, INTIMA a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 24.6.000007081-5, **ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA**, para:

- a) ciência da Diligência nº 1009/2024 – PPI/PGM (5797362).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no prosseguimento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 40 da Lei nº 9.861/2016.

**JORGE HENRIQUE M. D. DE CASTRO**  
Subprocurador Chefe do Patrimônio Imobiliário

**JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY**  
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 19 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Henrique Marques Dominguito de Castro**, SubProcurador Chefe do Patrimônio Imobiliário, em 19/12/2024, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia**, Procuradora Geral Adjunta, em 19/12/2024, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5811450** e o código CRC **9BBF044D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 417/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 417/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 20 de Dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 20/12/2024, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5819954** e o código CRC **D3D64961**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000008724-5

SEI Nº 5819954v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 418/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 418/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 20 de Dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 20/12/2024, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5819986** e o código CRC **3BE6E568**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 40, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

***Constituir Comissão de Sindicância***

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA - SEDEC**, nomeado pelo Decreto n.º 967, de 05 de abril de 2024, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 248, de 15 de janeiro de 2021, art. 9º e de acordo com a Lei Complementar n.º 335, 1º de janeiro de 2021, em seu art. 47;

Considerando a abertura do processo SEI n.º 24.8.000001563-0 em que solicita relatório das atividades realizadas pelo servidor **ALENCAR CAETANO ALVES**, matrícula n.º 131187-01, CPF nº 015.510.361-00, no sistema "Empresa Fácil - Alvará de Localização e Funcionamento".

Considerando a Despacho n.º 325/2024 da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, protocolo n.º 5749100, solicitando elaboração e publicação de Portaria de Comissão de Sindicância para apurar possível responsabilidade do servidor **ALENCAR CAETANO ALVES**, matrícula n.º 131187-01, CPF nº 015.510.361-00, para que identifique a regularidade do ato do servidor ou para que se levante a apuração de responsabilidades por atos em dissonância com a função desempenhada.

Considerando o artigo 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto do Servidor Público do Município de Goiânia que prevê a abertura de sindicância para apuração de responsabilidade de servidor público municipal.

Considerando o artigo 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 em que determina que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão de Sindicância integrada pelos servidores efetivos, **Alexandre Souto**, matrícula n.º **391727-01**, com lotação na Chefia da Advocacia Setorial Setorial, **Daily Damas Pereira Arantes**, matrícula n.º **595322-02**, com lotação na Superintendência de Desenvolvimento Econômico, **Núbia Nunes Libório Rodrigues**, matrícula n.º **1078690-01**, com lotação na Gerência de Assuntos Técnicos, e, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, apurar responsabilidade.

**Art. 2º** - A Comissão de Sindicância deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município, bem como concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.**

**THALES QUEIROZ**  
Secretário da SEDEC

Goiânia, 19 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Thales Queiroz de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 20/12/2024, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5810059** e o código CRC **4EB1D001**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1205/2024

Em análise ao presente SEI, autorizo a prorrogação do Termo de Fomento 03/22 da Universidade Federal de Goiás (UFG), firmado com a FUNAPE, por mais 12 (doze) meses, para custeio, manutenção e compra de equipamentos necessários ao desenvolvimento e avanço do Projeto de Pesquisa de tema: "Desenvolvimento de filmes à base de goma de cajueiro para aplicações na área farmacêutica". Profª. Dra. Kátia Flávia Fernandes, executado pelo Instituto de Ciências Biológicas – ICB-UFG.

Conforme mencionado na Minuta 4 (5829629), na Justificativa (5809975) feita pela FUNAPE, consta que a prorrogação do prazo de execução do Plano de Trabalho por 12 (doze) meses, se faz necessária para que todas as atividades previstas e o alcance dos objetivos estabelecidos sejam concluídos adequadamente.

Goiânia, 26 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar da Silva**,  
**Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, em  
26/12/2024, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**5829929** e o código CRC **4A178435**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTRARIA Nº 616, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Retifica a Portaria nº 579, de 18 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8424, de 26 de novembro de 2024, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024, e no art. 7º, III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e o art. 64 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021;

Considerando o Despacho nº 10127/2024 (5694690), da Comissão Sindicante;

Considerando que foi exarada a Portaria nº 579, de 18 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8424, de 26 de novembro de 2024;

Considerando que a referida Portaria foi publicada com erro material, resolve:

**Art. 1º Retificar a Portaria nº 579, de 18 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8424, de 26 de novembro de 2024, com a seguinte alteração no art. 1º :**

Onde se lê:

"Art. 1º Sobrestar o andamento dos autos que apuram os fatos denunciados constantes no Processo SEI nº 24.24.000001133-1, por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de **29 de novembro de 2024**, sem prejuízo do prazo estatutário de conclusão."

Leia-se:

"Art. 1º Sobrestar o andamento dos autos que apuram os fatos denunciados constantes no Processo SEI nº 24.24.000001133-1, por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de **29 de outubro de 2024**, sem prejuízo do prazo estatutário de conclusão."

**Art. 2º Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 579, de 18 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8424, de 26 de novembro de 2024.**

**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.**

**Publique-se.**

DANILO DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2024, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5763087** e o código CRC **34A78BF8**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000001133-1

SEI Nº 5763087v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTRARIA Nº 624, 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

Altera a Portaria nº 123, 18 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8254, de 21 de março de 2024, substituindo membros da Comissão Permanente de Desfazimento-CPD do Centro Municipal de Educação Infantil Padre Zezinho, desta Secretaria, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 7º, incisos I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e na Instrução Normativa Nº 001/2021 e sua atualização, Instrução Normativa Nº 001, de 16 de Agosto de 2023, ambas da Secretaria Municipal de Administração, e

Considerando que foi exarada a Portaria nº 123, de 18 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8254, de 21 de março de 2024, que constituiu Comissões Permanentes de Desfazimento – CPD, da Coordenadoria Regional de Educação Maria Thomé Neto e Unidades Educacionais sob sua jurisdição, e deu outras providências;

Considerando o Ofício nº 128/2024, de lavra do Centro Municipal de Educação Infantil Padre Zezinho, que solicita a substituição da servidora Rafaela Segatti Lopes, na função de Presidente da CPD do Centro Municipal de Educação Infantil Padre Zezinho, e do servidor Luiz Gustavo Barros dos Santos, na função de Secretário da mesma CPD, conforme processo SEI nº 24.24.000042380-0; resolve:

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº 123, de 18 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8254, de 21 de março de 2024, substituindo:

- a) a servidora Rafaela Segatti Lopes, Matrícula Funcional nº 872782-1 por Divina Eterna Pereira da Silva, Matrícula Funcional nº 193780-1, na função de Presidente.
- b) o servidor Luiz Gustavo Barros dos Santos, Matrícula Funcional nº 1536354-1 por Maria Aparecida Américo, Matrícula Funcional nº 250147-2, na função de Secretária.

**Art. 2º** Mantêm-se inalterados os demais termos da supramencionada Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

DANILO DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2024, às 17:02, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5792307** e  
o código CRC **115AFF59**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000042380-0

SEI Nº 5792307v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 12757/2024

Processo nº 24.24.000038132-5

Nome: Ministério Filantrópico Terra Fértil - CEI Sementes de Amor

Assunto: Convênio nº 068/2024

À vista do contido nos autos e conforme o Parecer Jurídico Referencial nº 930/2024 (5711843), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa nº 355/2024 (4984809), da Gerência do Programa de Alimentação Escolar/Diretoria de Administração Educacional, desta pasta, e AUTORIZAR a celebração do Convênio nº 068/2024, entre o Município de Goiânia, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação – SME, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, CNPJ 37.622.339/0001-30, visando à transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, para o fornecimento da alimentação escolar ao Centro de Educação Infantil Sementes de Amor, perfazendo o valor global estimado em R\$ 25.208,00 (vinte e cinco mil duzentos e oito reais), conforme Dotação Orçamentária 1750.12.306.0146.2018-33.90.30.00-115 51-1552 0000 indicada para o exercício de 2025.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DANILO DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2024, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5773630** e o código CRC **5E53CB1A**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 12760/2024

Processo nº 24.24.000038388-3

Nome: Ministério Filantrópico Terra Fértil - CEI Pagiel

Assunto: Convênio nº 071/2024

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico Referencial nº 930/2024/CHEADV ([5399986](#)), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa nº 317 ([4953995](#)), da Gerência do Programa de Alimentação Escolar/Diretoria de Administração Educacional desta pasta, e AUTORIZAR a celebração do Convênio nº 071/2024 ([4987950](#)), entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, e Ministério Filantrópico Terra Fértil, CNPJ: 37.622.339/0001-30, visando à transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento da alimentação escolar ao Centro de Educação Infantil Pagiel, perfazendo o valor global estimado em R\$ 30.688,00 (trinta mil seiscentos e oitenta e oito reais), conforme Dotação Orçamentária 1750.12.306.0146.2018-33.90.30-00-115 51-1552 0000, indicada para o exercício de 2025.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DANILO DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2024, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5775133** e o código CRC **23FC4631**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 12761/2024

Processo nº 24.24.000038546-0

Nome: Associação São Domingos Sávio - CEI Videira

Assunto: Convênio nº 085/2024

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico Referencial nº 930/2024/CHEADV (5612225), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa nº 341 (4974002), da Gerência do Programa de Alimentação Escolar/Diretoria de Administração Educacional desta pasta, e AUTORIZAR a celebração do Convênio nº 085/2024 (5037500), entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, e Associação São Domingos Sávio, CNPJ nº 26.746.511/0001-40, visando à transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento da alimentação escolar ao Cei Videira, perfazendo o valor global estimado em R\$ 64.116,00 (sessenta e quatro mil cento e dezesseis reais), conforme Dotação Orçamentária 1750.12.306.0146.2018-33.90.30-00-115 51-1552 0000, indicada para o exercício de 2025.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DANILO DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2024, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5775705** e o código CRC **267DCD5A**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 12763/2024

Processo nº 24.24.000038240-2

Nome: Ministério Filantrópico Terra Fértil - CEI Prodígio

Assunto: Convênio nº 061/2024

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 930/2024/CHEADV ([5427489](#)), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa nº 321 ([4955364](#)), da Gerência do Programa de Alimentação Escolar/Diretoria de Administração Educacional desta pasta, e AUTORIZAR a celebração do Convênio nº 061/2024 ([4995717](#)), entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, e Ministério Filantrópico Terra Fértil, CNPJ: 37.622.339/0001-30, visando à transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento da alimentação escolar ao Centro de Educação Infantil Prodígio, perfazendo o valor global estimado em R\$ 25.208,00 (vinte e cinco mil duzentos e oito reais), conforme Dotação Orçamentária 1750.12.306.0146.2018-33.90.30-00-115 51-1552 0000, indicada para o exercício de 2025.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DANILO DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2024, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5776911** e o código CRC **91A4CB64**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 12789/2024

Processo nº 24.24.000039312-9

Nome: Associação Bem Aventurada Imelda/Centro de Educação Infantil Santa Luzia

Assunto: Convênio nº 093/2024

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico Referencial nº 930/2024 (5399779), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Retificação de Informação da Justificativa (5556478), da Gerência do Programa de Alimentação Escolar/Diretoria de Administração Educacional desta Pasta, e AUTORIZAR a celebração do Convênio nº 093/2024, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, e a Associação Bem Aventurada Imelda, CNPJ nº 56.814.668/0001-27, visando à transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento da alimentação escolar ao Centro de Educação Infantil Santa Luzia, perfazendo o valor global estimado em R\$ 15.618,00 (quinze mil seiscientos e dezoito reais), conforme Dotação Orçamentária 1750.12.306.0146.2018 – 33.90.30.00 – 115 51 – 1552 0000, indicada para o exercício de 2025.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DANILO DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2024, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5782063** e o código CRC **2077E95F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 12791/2024

Processo nº 24.24.000038434-0

Nome: Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração/Escola Espírita Pietro Ubaldi

Assunto: Convênio nº 088/2024

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico Referencial nº 930/2024/CHEADV (5612435), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa nº 353 (4980313), da Gerência do Programa de Alimentação Escolar/Diretoria de Administração Educacional desta pasta, e AUTORIZAR a celebração do Convênio 088/2024, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, e a Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração - Osger, CNPJ 25.041.971/0001-00, visando à transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento da alimentação escolar à Escola Espírita Pietro Ubaldi, perfazendo o valor global estimado em R\$50.416,00 (cinquenta mil quatrocentos e dezesseis reais), conforme Dotação Orçamentária 1750.12.306.0146.2018-33.90.30-00-115 51-1552 0000 indicada para o exercício de 2025.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DANILO DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2024, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5782286** e o código CRC **A6FF93B2**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 12796/2024

Processo nº 24.24.000038528-2

Nome: Ministério Filantrópico Terra Fértil/Centro de Educação Infantil Sonho Meu

Assunto: Convênio nº 073/2024

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico Referencial nº 930/2024 (5399834), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa nº 357/2024 (4987697), da Gerência do Programa de Alimentação Escolar/Diretoria de Administração Educacional desta Pasta, e AUTORIZAR a celebração do Convênio nº 073/2024, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, CNPJ nº 37.622.339/0001-30, visando à transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento da alimentação escolar ao Centro de Educação Infantil Sonho Meu, perfazendo o valor global estimado em R\$ 32.606,00 (trinta e dois mil seiscentos e seis reais), conforme Dotação Orçamentária 1750.12.306.0146.2018 – 33.90.30.00 – 115 51 – 1552 0000, indicada para o exercício de 2025.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DANILO DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2024, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5783372** e o código CRC **68B6D574**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 12798/2024

Processo nº 24.24.000038144-9

Nome: Ministério Filantrópico Terra Fértil/Centro de Educação Infantil Sou Feliz

Assunto: Convênio nº 066/2024

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico Referencial nº 930/2024 (5242961), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa nº 328 ([4959491](#)), da Gerência do Programa de Alimentação Escolar/Diretoria de Administração Educacional desta Pasta, e AUTORIZAR a celebração do Convênio nº 066/2024, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, CNPJ nº 37.622.339/0001-30, visando à transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento da alimentação escolar ao Centro de Educação Infantil Sou Feliz, perfazendo o valor global estimado em R\$ 31.236,00 (trinta e um mil duzentos e trinta e seis reais), conforme Dotação Orçamentária 1750.12.306.0146.2018 – 3.3.90.30.00 – 115 51 – 1552 0000, indicada para o exercício de 2025.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DANILO DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2024, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5784349** e o código CRC **2E630680**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 12842/2024

Processo nº 24.24.000038950-4

Nome: Secretaria Municipal de Educação/Creche São Judas Tadeu

Assunto: Convênio nº 091/2024

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 930/2024 (5609562), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa nº 376 (5038837), da Gerência do Programa de Alimentação Escolar/Diretoria de Administração Educacional desta Pasta, e AUTORIZAR a celebração do Convênio nº 091/2024, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, e a Creche São Judas Tadeu, inscrita no CNPJ nº 01.711.233/0001-65, visando à transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento da alimentação escolar à Creche São Judas Tadeu, perfazendo o valor global estimado em R\$ 32.880,00 (trinta e dois mil oitocentos e oitenta reais), previsto na Declaração Orçamentária (5209816), conforme Dotação Orçamentária 1750.12.306.0146.2018-33.90.30-00-115 51-1552 0000, indicada para o exercício de 2025.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DANILO DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2024, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5786267** e o código CRC **45CD8653**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 12846/2024

Processo nº 24.24.000038900-8

Nome: Creche e Educandário Espírita Casa do Caminho

Assunto: Convênio nº 089/2024

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 930/2024 (5610061), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa nº 374/2024 (5037372), da Gerência do Programa de Alimentação Escolar/Diretoria de Administração Educacional desta pasta, e AUTORIZAR a celebração do Convênio nº 089/2024, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, e a Creche e Educandário Espírita Casa do Caminho, inscrita no CNPJ nº 37.014.552/0001-69, visando à transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento da alimentação escolar à Creche e Educandário Espírita Casa do Caminho, perfazendo o valor global estimado em 11.782,00 (onze mil setecentos e oitenta e dois reais), previsto na Declaração Orçamentária (5216569), conforme Dotação Orçamentária 1750.12.306.0146.2018-33.90.30-00-115 51-1552 0000 indicada para o exercício de 2025.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DANILO DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2024, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5786833** e o código CRC **F402F79B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 12849/2024

Processo nº 24.24.000038956-3

Nome: Obras Sociais do Centro Espírita e Creche Vó Maria de Nazareth

Assunto: Convênio nº 094/2024

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 930/2024 ([SEI 5399807](#)), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa nº 408/2024 ([5164946](#)), da Gerência do Programa de Alimentação Escolar/Diretoria de Administração Educacional desta Pasta, e AUTORIZAR a celebração do Convênio nº 094/2024, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, e as Obras Sociais do Centro Espírita e Creche Vó Maria de Nazareth, inscrita no CNPJ: 02.088.923/0001-72, visando à transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento da alimentação escolar à Creche Vó Maria de Nazareth, perfazendo o valor global estimado em R\$16.400,00 (dezesseis mil quatrocentos reais), previsto na Declaração Orçamentária e Financeira ([5276198](#)), conforme Dotação Orçamentária **1750.12.306.0146.2018 – 3.3.90.30.00 – 115 51 – 1552 0000** indicada para o exercício de 2025 .

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DANILO DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2024, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5787278** e o código CRC **58B88AD1**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 12851/2024

Processo nº 24.24.000041824-5

Nome: Tribunal de Contas do Estado de Goiás/CEI Suely Paschoal

Assunto: Convênio nº 110/2024

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico nº 1152/2024 (5732123), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, resolvo ratificar a Justificativa nº 507/2024 (5537297), da Gerência de Planejamento e Gestão Educacional/Diretoria de Administração Educacional/SME, e o Plano de Trabalho do TCE/GO (5385834), e AUTORIZAR a celebração do Convênio nº 110/2024, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e o Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO, visando ao funcionamento do Centro de Educação Infantil Suely Paschoal.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DANILO DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2024, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5787324** e o código CRC **626724AA**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 12854/2024

Processo nº 24.24.000038606-8

Nome: Creche e Educandário Espírita Recanto de Paz Paula Prado

Assunto: Convênio nº 063/2024

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 930/2024 (5426699), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa nº 343/2024 ([4974725](#)), da Gerência do Programa de Alimentação Escolar/Diretoria de Administração Educacional desta Pasta, e AUTORIZAR a celebração do Convênio nº 063/2024, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, e a Creche e Educandário Espírita Recanto de Paz Paula Prado, inscrita no CNPJ nº 07.318.968/0001-00, visando à transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento da alimentação escolar à Creche e Educandário Espírita Recanto de Paz Paula Prado, perfazendo o valor global estimado em R\$ 16.440,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais), previsto na Declaração Orçamentária ([5219584](#)), conforme Dotação Orçamentária 1750.12.306.0146.2018-33.90.30-00-115 51-1552 0000 indicada para o exercício de 2025.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DANILO DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2024, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5787582** e o código CRC **941E61A7**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 12862/2024

Processo nº 24.24.000039192-4

Nome: Associação Metodista Assistencial de Educação Infantil - AMAI

Assunto: Convênio nº 82/2024

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Referencial nº 930/2024 (5426611), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa nº 366/2024 ([5021114](#)), da Gerência do Programa de Alimentação Escolar/Diretoria de Administração Educacional desta Pasta, e AUTORIZAR a celebração do Convênio nº 082/2024, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, e a Associação Metodista Assistencial de Educação Infantil - AMAI, inscrita no CNPJ: 00.278.788/0001-00, visando à transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento da alimentação escolar à Creche Metodista, perfazendo o valor global estimado em R\$21.920,00 (vinte e um mil novecentos e vinte reais), previsto na Declaração Orçamentária ([5216448](#)), conforme Dotação Orçamentária 1750.12.306.0146.2018-33.90.30-00-115 51-1552 0000, indicada para o exercício de 2025.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DANILO DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2024, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5788625** e o código CRC **404B289F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300446**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **06/02/2023 a 05/02/2024**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUDMILA KARLA ALVES DE SOUZA**, CPF \*\*\*.701.138-\*\*.

**PROCESSO SEI 24.24.000044649-4**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Divina Vieira de Resende Gomes, Profissional de Educação II**, em 25/10/2024, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Catenassi Santos Nóbrega, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 28/10/2024, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Oliveira De Sousa, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 30/10/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Porfirio Silva, Profissional de Educação II**, em 05/11/2024, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 11/12/2024, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5439406** e o código CRC **0DFFEB36**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1639/2022**

**PROCESSO SEI nº:** 24.29.000038417-7

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** HOSPAR Indústria e Comercio de Produtos Hospitalares S.a.

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre da autorização contida na Cláusula Sétima, item 7.1 do Contrato nº 1639/2022, do disposto no art. 57, inciso II, e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Referencial nº 1263/2023 – PGM/PEAA e Despacho nº 2548/2024 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Processo SEI nº 24.29.000038417-7.

**DO OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência, bem como reajuste do valor do Contrato nº 1639/2022, que tem como objeto a prestação de serviços referente ao atendimento e acompanhamento de pacientes insulinodependentes para controle glicêmico.

**DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato nº 1639/2022, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 23 de dezembro de 2024.

**DO VALOR DO ADITIVO:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal estimado de **R\$ 538.736,19 (quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e dezenove centavos)**, totalizando por um período de 12 (doze) meses o valor de **R\$ 6.464.834,33 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos)**, já reajustados em 4,42% pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do período.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA RATIFICAÇÃO:** As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária **2024.2150.10.302.0094.2782.33903900.107**.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 1639/2022 e seus respectivos aditivos.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2024.

Márcio de Paula Leite  
**INTERVENTOR**



Documento assinado eletronicamente por **Márcio de Paula Leite, Interventor - Decreto nº 10.597/2024 do Governo do Estado de Goiás**, em 19/12/2024, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5744879** e o código CRC **C2A86541**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 886/2024**

**PROCESSO:** 24.29.000024929-6

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** CONSELHO CENTRAL DE GOIÂNIA – SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - SSVP

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 149 da Lei n. 14.133/21, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº **24.29.000024929-6**, conforme as orientações contidas no Parecer Jurídico n. 1183/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 323.123,73 (trezentos e vinte e três mil, cento e vinte e três reais e setenta e três centavos)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de serviço ou entrega de bem sem previsão contratual.

O objeto negocial recebido pela administração consiste em locação de imóvel sem previsão contratual, no período de **31 de julho de 2022 a 26 de maio de 2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Dotação orçamentária nº **2024.2150.10.302.0094.2782.33909300.107**.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2024.

Márcio de Paula Leite  
**INTERVENTOR**



Documento assinado eletronicamente por **Márcio de Paula Leite, Interventor - Decreto nº 10.597/2024 do Governo do Estado de Goiás**, em 19/12/2024, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5752978** e o código CRC **8B037792**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas  
Chefia da Advocacia Setorial

**PORTARIA Nº 125, 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

Portaria que institui a Comissão de Monitoramento e avaliação do Termo de Fomento de nº 23/2024, firmado entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SMDHPA e a Mandala.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS**, Maria Aparecida Garcêz Henrique, nomeada pelo Decreto nº 1.643, de 27/04/2022, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista disposto no artigo 55 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 305 de 19 de janeiro de 2021 e, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA, considerando o Processo SEI nº 24.19.000000743-1.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria realizada pelo Município de Goiânia por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS - SMDHPA, e a MANDALA mediante o Termo de Fomento 23/2024, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

- I – Sara Ferreira Moraes, Diretora Administrativa, Matrícula nº 1298380-02;
- II – Cláudio Fleuri Cavalcante, Gerente de Planejamento, Matrícula nº 292214-06;
- III – Rafaela Gonzaga Lorenzo, Assistente Administrativo, Matrícula nº 1085700-09.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

**Cida Garcêz**

Secretária

Goiânia, 20 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique**,  
**Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 20/12/2024, às  
15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5801661** e o  
código CRC **4AC6BC62**.

Rua 4, n.º 1052 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.19.000000743-1

SEI Nº 5801661v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas  
Chefia da Advocacia Setorial

**PORTARIA Nº 126, 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

Portaria que designa Gestor do Termo de Fomento nº 23/2024 firmado entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SMDHPA e a Mandala.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS**, Maria Aparecida Garcêz Henrique, nomeada pelo Decreto nº 1.643, de 27/04/2022, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista disposto no artigo 55 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 305 de 19 de janeiro de 2021 e, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA, considerando o Processo SEI nº 24.19.000000743-1.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Tiago José de Souza, Matrícula nº 1519913-01** lotado na SMDHPA, para desempenhar a função de **Gestor** do Termo de Fomento Nº 23/2024, firmado entre a Prefeitura de Goiânia com a interveniência da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS – SMDHPA** e a Associação Privada sem Fins Lucrativos denominada **MANDALA**, com CNPJ sob o nº 10.483.388/0001-82.

**Art. 2º** – Determina que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas no art. 61, da Lei nº 13.019/2014.

**Art. 3º** – As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

**Cida Garcêz**

Secretária

Goiânia, 20 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique**,  
**Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em  
20/12/2024, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5801708** e  
o código CRC **EC2F8F9A**.

Rua 4, n.º 1052 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.19.000000743-1

SEI Nº 5801708v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas  
Chefia da Advocacia Setorial

**PORTRARIA Nº 127, 19 DE DEZEMBRO DE 2024****Portaria de Convocação de Servidor**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 305, de 19 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar o servidor **JOSEVAN MARCELINO DA SILVA**, matrícula nº 111422-01, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 02/01/2025 a 31/01/2025, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Parágrafo único - O usufruto das férias será remarcado para data futura e oportuna.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Cida Garcêz**

Secretária

Goiânia, 19 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 19/12/2024, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5808847** e o código CRC **DFBD5684**.

Rua 4, n.º 1052 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas  
Chefia da Advocacia Setorial

**PORTARIA Nº 129, 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

Portaria que institui o Gestor do Termo de Fomento de nº 24/2024, firmado entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SMDHPA e a Associação das Mulheres Surdas do Estado de Goiás.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS**, Maria Aparecida Garcêz Henrique, nomeada pelo Decreto nº 1.643, de 27/04/2022, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista disposto no artigo 55 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 305 de 19 de janeiro de 2021 e, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA, considerando o Processo SEI nº 24.19.000000289-9.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Tiago José de Souza**, Matrícula nº **1519913-01** lotado na SMDHPA, para desempenhar a função de **Gestor** do Termo de Fomento Nº 23/2024, firmado entre a Prefeitura de Goiânia com a interveniência da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS – SMDHPA** e a Associação Privada sem Fins Lucrativos denominada **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DEFICIENTES AUDITIVAS E SURDAS DE GOIÁS - AMDASGO**, mediante o Termo de Fomento 24/2024, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014..

**Art. 2º** – Determina que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas no art. 61, da Lei nº 13.019/2014.

**Art. 3º** – As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, 20 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique**, **Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 20/12/2024, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5826463** e o código CRC **E032D48A**.

Rua 4, n.º 1052 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas  
Chefia da Advocacia Setorial

**PORTARIA Nº 130, 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

Portaria que institui a Comissão de Monitoramento e avaliação do Termo de Fomento de nº 23/2024, firmado entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SMDHPA e a Associação das Mulheres Surdas do Estado de Goiás.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, Maria Aparecida Garcêz Henrique, nomeada pelo Decreto nº 1.643, de 27/04/2022, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista disposto no artigo 55 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 305 de 19 de janeiro de 2021 e, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA, considerando o Processo SEI nº 24.19.000000289-8.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria realizada pelo Município de Goiânia por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS - SMDHPA e a ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DEFICIENTES AUDITIVAS E SURDAS DE GOIÁS - AMDASGO, mediante o Termo de Fomento 24/2024, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

- I – Sara Ferreira Moraes, Diretora Administrativa, Matrícula nº 1298380-02;
- II – Cláudio Fleuri Cavalcante, Gerente de Planejamento, Matrícula nº 292214-06;
- III – Rafaela Gonzaga Lorenzo, Assistente Administrativo, Matrícula nº 1085700-09.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, 20 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 20/12/2024, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5826502** e o código CRC **78602C91**.

Rua 4, n.º 1052 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1. Objeto:	Alteração do Plano de Trabalho, ampliando o prazo de execução do objeto.
2. Das alterações:	Através do presente termo altera-se o cronograma, adiando em 06 (seis) meses o período de execução da reforma da instalação de telhas térmicas do pavimento superior da Escola Espírita Tenda do Caminho, ou seja, 30 de junho de 2025.
3. Entidade Concedente/ Contratante:	<b>O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA</b> , por meio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à Rua 4 nº 1052 – Centro – Goiânia-GO - CEP. 74.015-175, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.596.132/0001-20, doravante designado simplesmente <b>CONTRATANTE</b> , neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Cida Garcêz
4. Entidade/Órgão Conveniente Contratada:	<b>ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ</b> , inscrita no CNPJ sob o nº 01.639.913/0001-15, localizada na Rua 201, N° 232, Setor Leste Vila Nova, CEP 74.643-050, Goiânia - GO, representado pelo seu Presidente, José Leopoldo da Veiga Jardim inscrito no CPF sob nº 128.589.271-20.
5. Fundamentos:	Fundamenta-se este Termo de Fomento nos artigos 2, inciso VIII, 29 e 31, inciso II e artigo 57, todos da lei 13.019/2014 e demais leis aplicáveis ao caso.
7. Valor:	O total da contratação por meio do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 007/2024 é no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
8. Processo Sei nº:	24.19.000000480-7

Goiânia, 20 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 20/12/2024, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5821740** e o código CRC **9B4BF193**.

Rua 4, n.º 1052 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-175 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas  
Chefia da Advocacia Setorial

**1º EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 04/2024**

1. Objeto:	Alteração do plano de trabalho do Projeto de Desenvolvimento Tecnológico para a implantação e o funcionamento do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia da UFG - CETT/UFG
2. Das alterações:	Através do presente termo altera-se o prazo até junho de 2025, dilatando em 06 (seis) meses para melhor execução e atualiza os valores dos rendimentos remanescentes previstos anteriormente.
3. Entidade Concedente/ Contratante:	<b>O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA</b> , por meio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua 4 nº 1052 – Centro – Goiânia-GO - CEP. 74.015-175, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.596.132/0001-20, doravante designado simplesmente <b>CONTRATANTE</b> , neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. MARIA APARECIDA GARCEZ HENRIQUE.
4. Entidade/ Órgão Convenente Contratada:	<b>Fundação de Rádio e Televisão Educativa - FRTVE</b> , inscrita no CNPJ sob o nº 01.517.750/0001-06, localizada na Avenida Esperança, nº 1533, Edifício FACE, 3º andar, área Campus Samambaia - UFG, Goiânia-GO, CEP 74.690-900, neste ato representado pelo presidente SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 350.509.421-87.
5. Fundamentos:	Fundamenta-se este Termo de Fomento nos artigos 2, inciso VIII, 29 e 31, inciso II, todos da lei 13.019/2014 e demais leis aplicáveis ao caso.
6. Dotação Compactada nº.	Nº 202452010062
7. Valor:	O total da contratação é de R\$ 59.203,14 ( cinquenta e nove mil duzentos e três reais e quatorze centavos).
8. Processo Sei nº	24.19.000000147-6

**CIDA GARCÉZ**

Secretária

Goiânia, 19 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique**,  
**Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em  
24/12/2024, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5813396** e o  
código CRC **65DC618A**.

Rua 4, n.º 1052 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.19.000000147-6

SEI Nº 5813396v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 23/2024**

1. Objeto:	Custeio do projeto “Narrativas de Resistência: Inclusão Digital e Protagonismo nas Redes” que visa a capacitação digital de 50 participantes pertencentes a grupos prioritários: pessoas LGBTI+, pessoas com deficiência e população preta, reforçando a inclusão social e a valorização da diversidade.
2. Do Prazo:	O presente termo vigorará pelo prazo de 5 meses, iniciando a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Goiânia.
3. Contratante:	O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua 4, n.º 1052 – Setor Central – Goiânia-GO - CEP. 74015-175, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.596.132/0001-20, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA APARECIDA GARCEZ HENRIQUE.
4. Contratada:	Mandala, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.483.388/0001-82, localizada na Rua C. 157, N. 1224 Qd. 353 Lt. 12, Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74.255-110, neste ato representado pela presidente MARA CRISTINA RABELO COSTA, inscrito no CPF sob o n.º 013.095.326-13.
5. Fundamento:	Fundamenta-se este Termo de Fomento nos artigos 2, inciso VIII, 29 e 31, inciso II, todos da lei 13.019/2014 e demais leis aplicáveis ao caso.
6. Dotação Compactada:	Nº 202452010062
7. Valor:	O total da contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
8. Processo nº.:	24.19.000000743-1

**CIDA GARCÉZ**

Secretária

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 20/12/2024, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5801536** e o código CRC **35EDB358**.

Rua 4, n.º 1052 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO FOMENTO N° 24/2024 DA EMENDA PARLAMENTAR N° 210/2024**

1. Objeto:	Custeio de 03 (três) oficinas de artesanato e trabalhos manuais, como bordados, pintura, crochê, aquarela e argila, atendendo 30 (trinta) pessoas por sala, fortalecendo a autoestima, estimulando a autonomia, desenvolvimento e capacitação das assistidas a partir da EPI n° 210/2024.
2. Das alterações:	O presente termo vigorará pelo prazo de 09 (nove) meses, iniciando a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Goiânia.
3. Entidade Concedente/ Contratante:	<b>O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA</b> , por meio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua 4 n.º 1052 – Centro – Goiânia-GO - CEP. 74.015-175, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.596.132/0001-20, doravante designado simplesmente <b>CONTRATANTE</b> , neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Cida Garcêz.
4. Entidade/Órgão Conveniente Contratada:	<b>ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DEFICIENTES AUDITIVAS E SURDAS DE GOIAS - AMDAS/GO</b> , inscrita no CNPJ sob o n.º 12.930.938/0001- 90, localizada na Rua 208-B, nº 171, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, CEP 74.110-030.
5. Fundamentos:	Fundamenta-se este Termo de Fomento nos artigos 2, inciso VIII, 29 e 31, inciso II e artigo 57, todos da lei 13.019/2014 e demais leis aplicáveis ao caso.
7. Valor:	O total da contratação é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
8. Processo Sei n.º	24.19.000000289-8.

Goiânia, 20 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 20/12/2024, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5826445** e o código CRC **5A691BFF**.

Rua 4, n.º 1052 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-175 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR N°  
648/2024**

<b>1. Objeto:</b>	Alteração do Plano de Trabalho (Cronograma e Remanejamento Orçamentário).
<b>2. Das alterações:</b>	Através do presente termo altera-se o cronograma e promove o remanejamento verbas já previstas anteriormente pelo Plano de Trabalho.
<b>3. Entidade Concedente/ Contratante:</b>	O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à Rua 4 nº 1052 – Centro – Goiânia-GO - CEP. 74.015-175, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.596.132/0001-20, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Cida Garcêz
<b>4. Entidade/Órgão ConvenenteContratada:</b>	INSTITUTO BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBCES, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.113/0001-80, localizada na Av. T4, nº 1478, Qd. 169-A Lt. 01-E Sala A132-1 Edif. Absolut Business Style, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.230-030
<b>5. Fundamentos:</b>	Fundamenta-se este Termo de Fomento nos artigos 2, inciso VIII, 29 e 31, inciso II e artigo 57, todos da lei 13.019/2014 e demais leis aplicáveis ao caso.
<b>7. Valor:</b>	O total da contratação por meio do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 21/2024 é no valor de R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).
<b>8. Processo Sei n.º</b>	<b>24.19.000000134-4</b>

Goiânia, 20 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 20/12/2024, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5824631** e o código CRC **2F664697**.

Rua 4, n.º 1052 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2024**

1. Objeto:	Alteração do Plano de Trabalho, ampliando o prazo de execução do objeto.
2. Das alterações:	Através do presente termo altera-se o cronograma, ampliando em 06 (seis) meses o período de execução para melhor realização da Atividade 03 prevista no Plano de Trabalho outrora aprovado, ou seja, findando em 30 de junho de 2025.
3. Entidade Concedente/ Contratante:	<b>O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA</b> , por meio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à Rua 4 nº 1052 – Centro – Goiânia-GO - CEP. 74.015-175, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.596.132/0001-20, doravante designado simplesmente <b>CONTRATANTE</b> , neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Cida Garcêz
4. Entidade/Órgão Convenente Contratada:	<b>GRUPO OXUMARÊ DE NEGRITUDE E DIREITOS HUMANOS</b> , inscrita no CNPJ sob o nº 06.336.775/0001-19, localizada na Rua 5, nº 691, Qd C-4 Lt. 16-E Loja 02 Edifício The Prime Tamandaré, Setor Oeste, CEP 74.115-060 em Goiânia-GO, representado pelo seu Presidente, Marco Aurélio de Oliveira inscrito no CPF sob nº 391.736.581-20.
5. Fundamentos:	Fundamenta-se este Termo de Fomento nos artigos 2, inciso VIII, 29 e 31, inciso II e artigo 57, todos da lei 13.019/2014 e demais leis aplicáveis ao caso.
7. Valor:	O total da contratação é de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)
8. Processo Sei nº:	24.19.000000136-0

Goiânia, 20 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 20/12/2024, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5825092** e o código CRC **953411BC**.

Rua 4, n.º 1052 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas  
Chefia da Advocacia Setorial

**13º ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo nº 24.19.000000743-1, que trata sobre o ajuste de Termo de Fomento realizado entre o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS** também denominada pela sigla SMDHPA, sediada na Rua 04, nº 1052, Setor Central, CEP: 74015-175 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato representada pela sua titular MARIA APARECIDA GARCEZ HENRIQUE, inscrita no CPF/MF sob o nº 307.706.881-87, nomeada para exercer o cargo em comissão a partir de 27/04/2022 pelo Decreto nº 1.643 e a MANDALA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.483.388/0001-82, localizada na Rua C. 157, N. 1224 Qd. 353 Lt. 12, Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74.255-110, neste ato representado pela presidente MARA CRISTINA RABELO COSTA, inscrito no CPF sob o nº 013.095.326-13, cujo objeto é o custeio do projeto “Narrativas de Resistência: Inclusão Digital e Protagonismo nas Redes” que visa a capacitação digital de 50 participantes pertencentes a grupos prioritários: pessoas LGBTI+, pessoas com deficiência e população preta, reforçando a inclusão social e a valorização da diversidade, oriunda da emenda impositiva nº 650/2024, de autoria da vereadora Sabrina Garcez, **DECLARO DISPENSADA A CHAMADA PÚBLICA**, uma vez que a situação em tela amolda-se na hipótese prevista nos artigos 29 e 31, inciso II, ambos da lei nº 13.019/2014, corroborado pelo Parecer Jurídico 75 (SEI nº 5800680), da Chefia de Advocacia Setorial.

**CIDA GARCEZ**

Secretária

Goiânia, 20 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 20/12/2024, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5801593** e o código CRC **367524E0**.

Rua 4, nº. 1052 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas  
Chefia da Advocacia Setorial

**14º ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo n.º 24.19.000000289-8, que trata sobre o ajuste de Termo de Fomento realizado entre o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS** também denominada pela sigla SMDHPA, sediada na Rua 04, nº 1052, Setor Central, CEP: 74015-175 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato representada pela sua titular MARIA APARECIDA GARCEZ HENRIQUE, inscrita no CPF/MF sob o nº 307.706.881-87, nomeada para exercer o cargo em comissão a partir de 27/04/2022 pelo Decreto nº 1.643 e a **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DEFICIENTES AUDITIVAS E SURDAS DE GOIAS - AMDAS/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.930.938/0001- 90, localizada na Rua 208-B, nº 171, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, CEP 74.110-030, cujo objeto é o custeio de **03 (três) oficinas de artesanato e trabalhos manuais, como bordados, pintura, crochê, aquarela e argila, atendendo 30 (trinta) pessoas por sala, fortalecendo a autoestima, estimulando a autonomia, desenvolvimento e capacitação das assistidas a partir da EPI nº 210/2024**, de autoria da vereadora Gabriela Rodart, **DECLARO DISPENSADA A CHAMADA PÚBLICA**, uma vez que a situação em tela amolda-se na hipótese prevista nos artigos 29 e 31, inciso II, ambos da lei nº 13.019/2014, corroborado pelo Parecer Jurídico 78 (SEI nº 5825766), da Chefia de Advocacia Setorial.

**CIDA GARCÊZ**

Secretária

Goiânia, 20 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique**,  
**Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 20/12/2024,  
às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5826485** e o  
código CRC **74CB81F6**.

Rua 4, nº. 1052 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1662, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 1033/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 2385/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 22.20.000003149-9,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço do servidor **MIGUEL GOMES DA COSTA**, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, Classe ACE, Nível “009”, matrícula nº 317470-03, CPF nº xxx.956.261-xx, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>01/04/1985 a 15/01/1986</b>	00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias
02	<b>01/06/1986 a 10/09/1986</b>	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 10 (dez) dias
03	<b>22/09/1986 a 18/11/1986</b>	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias
04	<b>03/05/1988 a 24/11/1988</b>	00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias
05	<b>10/02/1989 a 30/03/1989</b>	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias
06	<b>07/06/1989 a 22/09/1990</b>	01 (um) ano, 03 (três) meses e 16 (dezesseis) dias
07	<b>12/12/1990 a 10/07/1991</b>	00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 29 (vinte e nove) dias
08	<b>15/10/1991 a 05/11/1993</b>	02 (dois) anos, 00 (zero) mês e 21 (vinte e um) dias
09	<b>01/03/1994 a 27/12/1994</b>	00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias
10	<b>13/02/1995 a 01/03/1995</b>	00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 19 (dezenove) dias
11	<b>15/03/1995 a 20/04/1995</b>	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 06 (seis) dias
12	<b>02/05/1995 a 11/04/1996</b>	00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos de **07 (sete) anos, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias**, líquidos de efetivo **serviço privado**, serão averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 20 de dezembro de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 20/12/2024, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5817913** e o código CRC **0E43B7CC**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000003149-9

SEI Nº 5817913v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 1663, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 1028/2024 retificado pelo Despacho nº 1478 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 2420/2024, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.29.000033542-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **ANNA MONICA ROSA GRILLO THOME**, ocupante do cargo Especialista em Saúde, Classe SA3, Nível “M”, matrícula n.º 317837-01, CPF n.º xxx.997.691, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>01/04/1988 a 31/05/1988</b>	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia
02	<b>01/07/1988 a 30/11/1988</b>	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dia
03	<b>01/01/1989 a 31/08/1989</b>	00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 00 (zero) dia
04	<b>01/09/1989 a 05/03/1992</b>	02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 05 (cinco) dias**, líquidos de efetivo **serviço privado**, serão averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 20 de dezembro de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 20/12/2024, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5818801** e o código CRC **D712732D**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1664, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º da Instrução Normativa CGM nº 02, de 06/02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI nº 24.20.000004977-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **WESLEY MARCOS DE SOUZA TELES**, matrícula nº **723690**, como Fiscal e Gestor Administrativo do Contrato Empenho nº 036/2024, para fiscalizar e acompanhar a execução do **Contrato Empenho**, firmado entre o **GOIANIAPREV** (Contratante) e CORT ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., CNPJ/MF sob o nº 49.338.151/0001-43 (Contratada), para prestação de serviço de instalação elétrica incluindo peças, materiais de consumo, mão de obra afim de assegurar o fornecimento de energia elétrica nas dependências do GOIANIAPREV.

Art. 2º Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus aditivos.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, 20 de dezembro de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 20/12/2024, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5819459** e o código CRC **74902D41**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1665, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 1043/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 2399/2024 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000039666-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º Averbao tempo de serviço da servidora **DAIANA MORAIS DE OLIVEIRA SCALABRINE**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Referência “E”, matrícula nº 874051-01, CPF n.º xxx.442.641-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço privado abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>02/04/2001 a 15/01/2002</b>	00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 14 (quatorze) dias
02	<b>01/02/2003 a 17/12/2007</b>	04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 17 (dezessete) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 05 cinco) anos, 08 (oito) meses e 01 (um) dia**, líquido de efetivo **serviço privado**, será averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 20 de dezembro de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 20/12/2024, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5819613** e o código CRC **625429E1**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Comite de Investimentos

**COMITÊ DE INVESTIMENTOS**  
**22ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2024**

Ata da **22ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos**, realizada aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2024, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do GOIANIAPREV. **Pauta:** Votação da Ata da reunião anterior (21ª Reunião Ordinária - 11/11/2024). Apresentação do relatório consolidado com a avaliação e o desempenho das aplicações da carteira de investimentos no mês de outubro/2024. Calendário de Reuniões de 2025. Distribuição de processos de credenciamento. **Participantes:** Sra. Fernanda Martins dos Santos, Sra. Isabel Alves do Nascimento, Sr. Luis Fernando Xavier de Souza, Sr. Paulo Roberto Carrion de Sousa e a Sra. Walcrisia Cristina Ferreira Barbosa da Silva. **I - Votação da Ata da reunião anterior (21ª Reunião Ordinária - 11/11/2024).** O Presidente do Comitê de Investimentos Luis Fernando Xavier de Souza faz a abertura da reunião e apresenta a Ata da 21ª Reunião Ordinária, que depois de lida e achada em conformidade, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes. **II - Apresentação do relatório consolidado com a avaliação e o desempenho das aplicações da carteira de investimentos no mês de outubro/2024.** O relatório consolidado de outubro/2024 foi disponibilizado digitalmente aos membros do Comitê de Investimentos por meio do processo SEI nº 24.20.000005140-7. Foram analisados durante a reunião os principais dados do relatório, como os percentuais das classes de ativos da carteira, bem como dos artigos da Resolução CMN 4.963/21, posicionadas no mês em questão e feita a comparação em relação à política de investimentos vigente, com a observação de que o fundo CONQUEST FIP EMPRESAS EMERGENTES continua em situação de desenquadramento passivo, situação que se prolonga pela presença do fundo estressado na carteira. Em seguida, foram analisados pelos membros o portfólio de fundos de investimentos do GOIANIAPREV, as performances, objetivos, características, composição de carteira, rentabilidades e riscos de investimentos dos fundos. O relatório consolidado aponta que o Instituto finalizou o mês com patrimônio líquido de R\$ 1.432.518.055,40 (um bilhão, quatrocentos e trinta e dois milhões, quinhentos e dezoito mil, cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). No mês de outubro/2024, a carteira de ativos do GOIANIAPREV obteve rentabilidade superior à sua Taxa de Meta Atuarial (IPCA + 5,01% a.a.), sendo que a carteira apresentou rentabilidade de 1,12%, e a TMA registrou variação de 1,01%, o que resulta em uma diferença positiva de 0,11%. Sobre os principais indexadores do mercado, destaca-se que o indicador IMA-B teve um resultado de -0,65%, o IRF-M1 0,84% e o CDI 0,93%. O montante investido em NTN-B's ao final do mês de outubro é de R\$ 770.802.079,64 (setecentos e setenta milhões, oitocentos e dois mil, setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), o que equivale a 53,81% da carteira, fazendo com que o Tesouro Nacional figure em primeiro lugar entre os gestores de ativos, seguido de BTG Pactual (11,63%), Caixa Econômica Federal (8,50%) e Banco Itaú (6,42%). Os membros do Comitê, por unanimidade, reiteraram a ressalva contida em Atas de reuniões anteriores, destacando que as alocações em Letras Financeiras realizadas pelo GOIANIAPREV não foram, em nenhum momento, submetidas à análise prévia desse órgão colegiado para qualquer manifestação, não tendo,

portanto, nenhuma análise ou sugestão do Comitê de Investimentos que viesse a respaldar o GOIANIAPREV na realização de tais alocações em Letras Financeiras. Observa-se no relatório de investimentos de outubro/2024 que o total investido em Letras Financeiras (Art. 7º, IV) é de R\$ 268.929.112,12 (duzentos e sessenta e oito milhões, novecentos e vinte e nove mil, cento e doze reais e doze centavos), no total de 18,77% da carteira, percentual que apesar de respeitar o limite legal permitido e com o montante investido apresentando rentabilidade acima da meta atuarial, se encontra superior ao previsto na alocação objetivo da Política de Investimentos vigente. Após a apresentação, o comitê **aprovou o relatório de investimentos das aplicações financeiras do mês de outubro/2024, com a ressalva acima apresentada atinente às Letras Financeiras.**

**III - Calendário de Reuniões de 2025.** Ato contínuo, os membros do Comitê elaboram e aprovam o Calendário de Reuniões para o ano de 2025, que deverá ser publicado no Portal da Transparência do GOIANIAPREV, em atendimento à legislação vigente.

**IV. Distribuição de processos de credenciamento.** Durante a reunião, os membros são informados que a Gerência de Investimentos enviou para análise do Comitê os processos de credenciamento das empresas Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S/A (Processo SEI nº 24.20.000001195-2), Caixa Econômica Federal (Processo SEI nº 24.20.000001256-8), Caixa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A (Processo SEI nº 24.20.000001186-3), Banco Mercantil do Brasil S/A (Processo SEI nº 24.20.000001735-7) e BTG Pactual Serviços Financeiros S/A (Processo SEI nº 24.20.000001202-9). Ato contínuo, o Presidente do Comitê, Luis Fernando Xavier de Souza, determina a distribuição dos processos entre todos os membros, que apresentarão relatórios na próxima reunião ordinária para análise e deliberação sobre os pedidos de credenciamento das empresas citadas.

**V - Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Comitê Luis Fernando Xavier de Souza deu por encerrada a reunião, convocando a próxima Reunião Ordinária para o dia 11/12/2024, às 09:00 horas, na sede do GOIANIAPREV.**

**Documentos anexos que farão parte da presente Ata:**

- 1) Relatório consolidado com a avaliação e o desempenho das aplicações da carteira de investimentos no mês de outubro/2024 (Processo SEI nº 24.20.000005140-7;
- 2) Processos de credenciamento: Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S/A (Processo SEI nº 24.20.000001195-2), Caixa Econômica Federal (Processo SEI nº 24.20.000001256-8), Caixa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A (Processo SEI nº 24.20.000001186-3), Banco Mercantil do Brasil S/A (Processo SEI nº 24.20.000001735-7) e BTG Pactual Serviços Financeiros S/A (Processo SEI nº 24.20.000001202-9).

**Nada mais.**

---

Fernanda Martins dos Santos, CGRPPS

---

Isabel Alves do Nascimento, CGRPPS

---

Luis Fernando Xavier de Souza, CGRPPS/TOTUM

---

Paulo Roberto Carrion de Sousa, CGRPPS/TOTUM

---

Walcrísia Cristina Ferreira Barbosa da Silva, CP RPPS CGINV



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Xavier de Souza, Presidente do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 19/12/2024, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Alves do Nascimento, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 19/12/2024, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Carrion de Sousa, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 19/12/2024, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Martins dos Santos, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 19/12/2024, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walcrisia Cristina Ferreira Barbosa da Silva, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 20/12/2024, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5786128** e o código CRC **6B7587AF**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.20.000005486-4

SEI Nº 5786128v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Comite de Investimentos

**COMITÊ DE INVESTIMENTOS**  
**23ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2024**

Ata da **23ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos**, realizada aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2024, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do GOIANIAPREV. **Pauta:** Votação da Ata da reunião anterior (22ª Reunião Ordinária - 27/11/2024). Apresentação do relatório consolidado com a avaliação e o desempenho das aplicações da carteira de investimentos no mês de novembro/2024. **Participantes:** Sra. Fernanda Martins dos Santos, Sra. Isabel Alves do Nascimento, Sr. Luis Fernando Xavier de Souza, Sr. Paulo Roberto Carrion de Sousa e a Sra. Walcrísia Cristina Ferreira Barbosa da Silva. **I - Votação da Ata da reunião anterior (22ª Reunião Ordinária - 27/11/2024).** O Presidente do Comitê de Investimentos Luis Fernando Xavier de Souza faz a abertura da reunião e apresenta a Ata da 22ª Reunião Ordinária, que depois de lida e achada em conformidade, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes. **II - Apresentação do relatório consolidado com a avaliação e o desempenho das aplicações da carteira de investimentos no mês de novembro/2024.** O relatório consolidado de novembro/2024 foi disponibilizado digitalmente aos membros do Comitê de Investimentos por meio do processo SEI nº 24.20.000005420-1. Foram analisados durante a reunião os principais dados do relatório, como os percentuais das classes de ativos da carteira, bem como dos artigos da Resolução CMN 4.963/21, posicionadas no mês em questão e feita a comparação em relação à política de investimentos vigente, com a observação de que o fundo CONQUEST FIP EMPRESAS EMERGENTES continua em situação de desenquadramento passivo, situação que se prolonga pela presença do fundo estressado na carteira. Em seguida, foram analisados pelos membros o portfólio de fundos de investimentos do GOIANIAPREV, as performances, objetivos, características, composição de carteira, rentabilidades e riscos de investimentos dos fundos. O relatório consolidado aponta que o Instituto finalizou o mês com patrimônio líquido de R\$ 1.443.436.326,76 (um bilhão, quatrocentos e quarenta e três milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos). No mês de novembro/2024, a carteira de ativos do GOIANIAPREV obteve rentabilidade superior à sua Taxa de Meta Atuarial (IPCA + 5,01% a.a.), sendo que a carteira apresentou rentabilidade de 1,49%, e a TMA registrou variação de 0,76%, o que resulta em uma diferença positiva de 0,73%. Sobre os principais indexadores do mercado, destaca-se que o indicador IMA-B teve um resultado de 0,02%, o IRF-M1 0,57% e o CDI 0,79%. O montante investido em NTN-B's ao final do mês de outubro é de R\$ 765.572.599,25 (setecentos e sessenta e cinco milhões, quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), o que equivale a 53,04% da carteira, fazendo com que o Tesouro Nacional figure em primeiro lugar entre os gestores de ativos, seguido de BTG Pactual (11,63%), Caixa Econômica Federal (9,15%) e Banco do Brasil (6,94%). Os membros do Comitê, por unanimidade, reiteraram a ressalva contida em Atas de reuniões anteriores, destacando que as alocações em Letras Financeiras realizadas pelo GOIANIAPREV não foram, em nenhum momento, submetidas à análise prévia desse órgão colegiado para qualquer

manifestação, não tendo, portanto, nenhuma análise ou sugestão do Comitê de Investimentos que viesse a respaldar o GOIANIAPREV na realização de tais alocações em Letras Financeiras. Observa-se no relatório de investimentos de novembro/2024 que o total investido em Letras Financeiras (Art. 7º, IV) é de R\$ 271.268.837,56 (duzentos e setenta e um milhões, duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), no total de 18,79% da carteira, percentual que apesar de respeitar o limite legal permitido e com o montante investido apresentando rentabilidade acima da meta atuarial, se encontra superior ao previsto na alocação objetivo da Política de Investimentos vigente. Após a apresentação, o comitê **aprovou o relatório de investimentos das aplicações financeiras do mês de novembro/2024, com a ressalva acima apresentada atinente às Letras Financeiras.** III - Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Comitê Luis Fernando Xavier de Souza deu por encerrada a reunião, convocando a próxima Reunião Ordinária para o dia 20/12/2024, às 09:00 horas, na sede do GOIANIAPREV. **Documentos anexos que farão parte da presente Ata:** 1) Relatório consolidado com a avaliação e o desempenho das aplicações da carteira de investimentos no mês de novembro/2024 (Processo SEI nº 24.20.000005420-1; 2) Boletins Focus - Relatório de Mercado do Banco Central; 3) Boletins econômicos, comprovando a situação econômica atual do país e do mundo nos últimos 30 dias. **Nada mais.**

---

Fernanda Martins dos Santos, CGRPPS

---

Isabel Alves do Nascimento, CGRPPS

---

Luis Fernando Xavier de Souza, CGRPPS/TOTUM

---

Paulo Roberto Carrion de Sousa, CGRPPS/TOTUM

---

Walcrísia Cristina Ferreira Barbosa da Silva, CP RPPS CGINV



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Xavier de Souza, Presidente do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 19/12/2024, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Alves do Nascimento, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 19/12/2024, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Carrion de Sousa, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 19/12/2024, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Martins dos Santos, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 19/12/2024, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walcrisia Cristina Ferreira Barbosa da Silva, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 20/12/2024, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5787510** e o código CRC **467209B4**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.20.000005496-1

SEI Nº 5787510v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência de Regulação de Goiânia  
Secretaria Geral

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 23**

*Dispõe sobre a Agenda Regulatória, Biênio 2025-2026  
da Agência de Regulação de Goiânia - AR, nos termos do processo SEI  
24.23.000000359-5.*

O Conselho de Gestão e Regulação – CGR da Agência de Regulação de Goiânia – AR, no uso de suas atribuições legais, e dotado de poderes para analisar e aprovar propostas de normas, regulamentos gerais e específicos para a regulação, controle e fiscalização da prestação de serviços, inclusive a fixação das penalidades e valores das multas, conforme o que dispõe o art. 8º, III, da Lei nº 9.753 de 12 de fevereiro de 2016 e art. 30 do Decreto nº 246 de 15 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o art. 15-A da Lei 9.787, de 08 de abril de 2016, alterada pela Lei nº 9.917, de 26 de setembro de 2016, define que a entidade reguladora do Serviço Público de Saneamento Básico do Município de Goiânia é a Agência de Regulação de Goiânia – AR;

**CONSIDERANDO** que o art. 4º da Lei nº 9.753, de 12 de fevereiro de 2016 define como competência da Agência de Regulação de Goiânia – AR, cumprir e fazer cumprir a legislação específica referente aos serviços concedidos, permitidos ou autorizados, bem como regular, controlar e fiscalizar a prestação desses serviços e as metas estabelecidas, por meio de fixação de normas, recomendações e procedimentos técnicos;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007 alterada pela Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

**CONSIDERANDO** a Consulta Pública nº 013/2024 realizada no sítio eletrônico da Agência de Regulação de Goiânia entre os dias 10 de outubro e 27 de novembro de 2024.

**CONSIDERANDO** os autos do processo de número 24.23.000000359-5.

**CONSIDERANDO** a decisão uniforme do Conselho de Gestão e Regulação – CGR da Agência de Regulação de Goiânia – AR, em reunião realizada no dia 20 de dezembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Agenda Regulatória da Agência de Regulação de Goiânia – AR, Biênio 2025/2026, constante do Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS**  
PRESIDENTE DA AR

**ANEXO I****AGENDA REGULATÓRIA  
BIÊNIO 2024-2025**

Aprovada pelo Conselho de Gestão e Regulação  
Reunião Extraordinária nº 35  
Em 20 de dezembro de 2024.

**1. AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA - AR**

A Agência de Regulação de Goiânia - AR é uma entidade autárquica vinculada à administração indireta do Poder Executivo, criada pela Lei Nº 9.573, de 12 de fevereiro de 2016 com a finalidade de regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos concedidos, permitidos e autorizados pelo Poder Público Municipal. A AR vem concentrando seus esforços na regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico (abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas).

Além de exercer as atividades regulatórias, regulando a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, prestados pela Saneamento de Goiás S.A. a AR vem desenvolvendo trabalhos como a elaboração do Plano do Plano Municipal de Saneamento Básico de Goiânia, do Plano Diretor de Drenagem Urbana de Goiânia, assim como vem desenvolvendo estudos que vão auxiliar na modelagem da concessão da prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos.

**2. AGENDA REGULATÓRIA**

A Agenda Regulatória é um importante instrumento de planejamento, que destaca os temas que exigirão uma atenção prioritária da Agência de Regulação de Goiânia (AR) em relação aos serviços públicos sob sua supervisão, e, se consolida em um instrumento de transparência, permitindo o acompanhamento das ações regulatórias e a participação da sociedade na discussão das pautas consideradas prioritárias. Com a implementação da Agenda Regulatória, a agencia tem a capacidade de antecipar desafios, priorizar projetos e informar a sociedade sobre suas ações, resultando em processos mais robustos e confiáveis.

Elaborada através de um processo colaborativo que envolveu todas as diretorias da AR, a Agenda estabelece os assuntos a serem tratados no biênio seguinte, organizado em pautas, com prazos de execução e objetivos das ações.

Neste contexto, apresentamos a primeira Agenda Regulatória da Agência de Regulação de Goiânia - AR, aprovada pela Resolução Normativa nº 23, de 20 de dezembro de 2024. Este documento representa um avanço significativo para a evolução da regulação e reflete o compromisso da AR com uma governança eficaz e responsável às necessidades da sociedade.

### 3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O artigo 23 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, estabelece:

*Art. 23. A entidade reguladora, observadas as diretrizes determinadas pela ANA, editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos.*

A Resolução ANA nº 177, de 12 de janeiro de 2024, que trouxe as práticas de governança a serem aplicadas pelas entidades reguladoras infranacionais, estabelece em seus artigos 19 e 33:

*Art. 19. Para promoção da transparência da atuação regulatória, as ERIs devem:*

(...)

*IV - dar publicidade:*

(...)

*b) aos instrumentos regulatórios e de planejamento, incluindo a agenda regulatória;*

(...)

*Art. 33. As ERIs devem implementar a agenda regulatória, elaborada com intervalo máximo de 2 (dois) anos, contendo o conjunto de temas prioritários a serem tratados pela entidade durante sua vigência.*

**Parágrafo único:** A agenda regulatória deve estar alinhada com os objetivos do planejamento estratégico e integrar o plano de gestão anual.

### 4. AGENDA REGULATÓRIO BIÊNIO 2025-2026

#### 4.1. PAUTAS

##### I. Atualizar o Regimento Interno da AR.

Pauta	Atualizar o Regimento Interno da AR
Descrição	Atualizar o Regimento Interno da Agência de Regulação de Goiânia, incluindo a elaboração da minuta, discussões internas, formalização de processos, parecer técnico e jurídico, exposição de motivos e envio para a Casa Civil.
Responsável	GAB/CHEADV
Objetivos	Atualizar o regimento para refletir novas percepções e maturidade adquirida,clarear as competências das diversas áreas da AR e incluir competências não previstas no Regimento Interno.
Previsão de Início	1º trimestre/2025
Previsão de Conclusão	3º trimestre/2025.

##### II. Atualizar o Regulamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB.

Pauta	Atualizar o Regulamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB

Descrição	Atualizar o Regulamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico, discussões internas, formalização de processos, parecer técnico e jurídico, exposição de motivos e envio para a Casa Civil.
Responsável	CHEADV/DIRADM
Objetivos	Resolver conflitos não previstos no Regulamento, aumentar a frequência das reuniões ordinárias para cobrir todas as pautas e definir competências e funções não previstas no Regulamento.
Previsão de Início	1º trimestre/2025
Previsão de Conclusão	4º trimestre/2025.

### III. Estrutura Física da Agência de Regulação de Goiânia- AR.

Pauta	Estrutura física da Agência de Regulação de Goiânia - AR
Descrição	Ampliar e melhorar a estrutura física da Agência de Regulação de Goiânia, definindo se será por obtenção de mais salas, cessão de prédio público, aluguel ou construção de nova sede, e providenciar móveis e equipamentos adequados.
Responsável	GAB/DIRADM
Objetivos	Estruturar uma nova sede administrativa para a Agência de Regulação, com infraestrutura de TI avançada, espaços colaborativos e melhor ergonomia, para criar um ambiente mais confortável e produtivo, atendendo às necessidades tecnológicas e operacionais modernas.
Previsão de Início	1º trimestre/2025
Previsão de Conclusão	4º trimestre/2026

### IV. Estrutura do Quadro de Servidores da Agência de Regulação de Goiânia - AR.

Pauta	Estruturação do quadro de servidores da Agência de Regulação de Goiânia
Descrição	Estruturar o quadro de servidores da Agência de Regulação, aprovando o Plano de Cargos e Salários, obtendo autorização do Chefe do Executivo para concurso público, contratando uma empresa para a realização do concurso, e conduzindo o processo seletivo, incluindo homologação e nomeação.
Responsável	GAB/CHEADV/DIRADM
Objetivos	Constituição do quadro próprio de servidores.
Previsão de Início	1º trimestre/2025
Previsão de Conclusão	2º trimestre/2026

### V. Grupo de Discussão da Lei Geral de Proteção de Dados.

Pauta	Grupo de discussão da Lei Geral de Proteção de Dados.
Descrição	Criar um grupo de discussão sobre a Lei Geral de Proteção de Dados e regulamentar os procedimentos para sigilo, dados pessoais e dados sensíveis.
Responsável	GAB/CHEADV/DIRREG
Objetivos	Normatizar os procedimentos técnicos e administrativos da AR para garantir o sigilo de dados pessoais e sensíveis.
Previsão de Início	2º trimestre/2025

Previsão de Conclusão	4º trimestre/2025
-----------------------	-------------------

#### VI. Atualizar e Modernizar o Site da Agência de Regulação de Goiânia - AR.

<b>Pauta</b>	<b>Atualizar e modernizar o site da Agência de Regulação de Goiânia - AR</b>
Descrição	Definir e implantar áreas e modelos de atuação nas redes sociais.
Responsável	GAB
Objetivos	Cumprir a legislação e NR da ANA sobre publicidade, mantendo o site da AR sempre atualizado e intuitivo, e desenvolver estratégias para as redes sociais, garantindo que reflitam a identidade pública da AR e ajudem a aproximar a agência dos usuários e interessados.
Previsão de Início	1º trimestre/2025
Previsão de Conclusão	4º trimestre/2026

#### VII. Normatizar os procedimentos para a realização de Consultas e Audiências Públcas pela Agência de Regulação de Goiânia - AR.

<b>Pauta</b>	<b>Normatizar a realização de consultas e audiências públicas pela Agência de Regulação de Goiânia.</b>
Descrição	Norma que estabeleça regras claras para a realização de consultas públicas e audiências públicas pela AR.
Responsável	DIRREG
Objetivos	Estabelecer um conjunto de procedimentos para a realização de consultas e audiências públicas.
Previsão de Início	1º trimestre/2025
Previsão de Conclusão	3º trimestre/2025

#### VIII. Análise de Impacto Regulatório - AIR.

<b>Pauta</b>	<b>Análise de Impacto Regulatório (AIR)</b>
Descrição	Definir a AIR como ferramenta de avaliação de impactos regulatórios, criar uma metodologia padrão para coleta de dados, análise e consultas, capacitar a equipe, realizar consultas públicas, ajustar e publicar a normativa, e implementar e monitorar sua aplicação.
Responsável	DIRREG
Objetivos	Definir diretrizes e procedimentos obrigatórios para a realização de AIR antes da formulação, revisão ou alteração de qualquer norma, resolução ou regulamento pela AR.
Previsão de Início	3º trimestre/2025
Previsão de Conclusão	2º trimestre/2026

#### IX. Implementar Metodologia ACERTAR.

<b>Pauta</b>	<b>Implantar metodologia ACERTAR</b>
Descrição	Implantação da metodologia ACERTAR
Responsável	DIRREG/DIRFIS/DIRADM
Objetivos	Auditar e certificar as informações e indicadores dos municípios regulados pela AR no Sistema Nacional de

	Informações em Saneamento Básico (SINISA), conforme a Portaria nº 719, de 12 de dezembro de 2018.
Previsão de Início	1º trimestre/2025
Previsão de Conclusão	2º trimestre/2026

#### X. Pesquisa com Usuários de Serviços Regulados pela Agência de Regulação de Goiânia - AR.

<b>Pauta</b>	<b>Pesquisa com usuários de serviços regulados pela Agência de Regulação de Goiânia - AR</b>
Descrição	Conduzir uma pesquisa para avaliar a satisfação dos usuários dos serviços regulados pela AR.
Responsável	DIRREG/DIRFIS
Objetivos	Mensurar a satisfação dos usuários com os serviços regulados e o atendimento das prestadoras para definir prioridades na regulação e fiscalização.
Previsão de Início	1º trimestre/2025
Previsão de Conclusão	2º trimestre/2026

#### XI. Estruturar a Ouvidoria.

<b>Pauta</b>	<b>Estruturar a Ouvidoria</b>
Descrição	Ampliação e reestruturação física da Ouvidoria.
Responsável	DIRADM/DIRFIS
Objetivos	Implantar e estruturar a Ouvidoria da AR para aprimorar o atendimento ao usuário.
Previsão de Início	1º trimestre/2025
Previsão de Conclusão	3º trimestre/2026

#### XII. 3º RTO.

<b>Pauta</b>	<b>3º RTO</b>
Descrição	Realizar o 3º Ciclo de Revisão Tarifária da Saneamento de Goiás S.A.
Responsável	DIRREG
Objetivos	Estabelecer tarifas justas que equilibram investimento e manutenção dos serviços com a capacidade de pagamento dos usuários.
Previsão de Início	1º trimestre/2025
Previsão de Conclusão	2º trimestre/2026

#### XIII. Elaboração de Manual de Fiscalização.

<b>Pauta</b>	<b>Elaboração de Manual de Fiscalização</b>
Descrição	Elaborar um Manual de Fiscalização detalhado, que abranja conceitos de regulação e ações propostas, orientando claramente os profissionais da Agência e incluindo um Cronograma de Fiscalização com as ações anuais.
Responsável	DIRFIS
Objetivos	Programar as ações anuais fixas da Fiscalização, evitando dedicar todo o tempo a atendimentos emergenciais, e planejar para atender futuros municípios regulados pela Agência.
Previsão de Início	1º trimestre/2025

Previsão de Conclusão	1º trimestre/2026
-----------------------	-------------------

XIV. Elaboração e Apresentação do Relatório das Concessões.

Pauta	Elaboração do Relatório das Concessões 2024 e 2025
Descrição	O Relatório de Concessões detalha as ações regulatórias da Agência de Regulação de Goiânia, incluindo concessões vigentes, análise financeira, desempenho, indicadores de qualidade, aspectos regulatórios e legais, investimentos e riscos. As ações esperadas são a coleta e avaliação de dados e a elaboração do relatório para garantir transparência, eficiência e melhoria contínua.
Responsável	DIRREG
Objetivos	Elaborar um relatório detalhado e transparente sobre as ações regulatórias da Agência, com foco na conformidade contratual, melhoria da qualidade dos serviços e sustentabilidade financeira e operacional das concessões.
Previsão de Início	2º trimestre/2025.
Previsão de Conclusão	2º trimestre/2025

\* Ação se repete nos anos de 2025 e 2026, sendo realizada sempre no 2º trimestre.

XV. Elaboração e homologação compartilhada com as Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização (AGR), Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico (AMAE) e Agência Reguladora do Município de Anápolis (ARM) do Manual de Contabilidade Regulatória.

Pauta	Manual de Contabilidade Regulatória
Descrição	A elaboração do Manual de Contabilidade Regulatória será feita por uma consultoria externa a ser contratada através de procedimento licitatório.
Responsável	DIRREG
Objetivos	Estabelecer um manual claro e acessível para orientar os prestadores de serviço na aplicação das normas contábeis regulatórias, garantindo conformidade e uniformidade em todo o estado.
Previsão de Início	1º trimestre/2025
Previsão de Conclusão	4º trimestre/2026

XVI. Normatizar a criação e implementação de Programas Transitórios.

Pauta	Normatizar Programas Transitórios
Descrição	Norma Regulatória que estabelece critérios para validar programas com condições mais vantajosas que as estabelecidas pela Resolução Normativa nº 009/2022 - CGR/AR. Abrange análise de casos e legislações, diálogo com prestadoras e o desenvolvimento de critérios.
Responsável	DIRREG
Objetivos	Estabelecer critérios claros para ampliar a inclusão de usuários em programas de negociação de débitos, reduzindo a inadimplência e melhorando a situação financeira dos usuários e da prestadora de serviços.
Previsão de Início	2º trimestre/2026
Previsão de Conclusão	4º trimestre/2026

XVII. Revisar e Alterar a Resolução Normativa nº 001/2019 - CGR.

Pauta	<b>Revisão da Resolução Normativa nº001/2019 - CGR</b>
Descrição	Ações esperadas: consultar normas da ANA e práticas de outras agências, revisar a Resolução nº 001/2019, elaborar minuta de alteração, realizar consulta pública, consolidar contribuições, obter aprovação do conselho colegiado, publicar a resolução revisada e implementar e monitorar as mudanças.
Responsável	DIRREG
Objetivos	Atualizar a RN nº001/2019 - CGR/AR para garantir sua conformidade com as normas de referência da ANA.
Previsão de Início	4º trimestre/2025
Previsão de Conclusão	4º trimestre/2026

XVIII. Revisar e Alterar a Resolução Normativa nº 002/2019 - CGR.

Pauta	<b>Revisão da Resolução Normativa nº002/2019 - CGR</b>
Descrição	Diagnosticar a norma, identificar desafios e lacunas para o alinhamento com legislações federais e normas de referência da ANA.
Responsável	DIRREG
Objetivos	Atualizar e aprimorar as diretrizes econômico-financeiras e tarifárias para as concessões, a fim de: assegurar a sustentabilidade e equidade, harmonizar regulamentos, incorporar avanços tecnológicos e melhorar a transparência e participação pública.
Previsão de Início	1º trimestre/2025
Previsão de Conclusão	4º trimestre/2026

XIX. Elaboração e Aprovação de Metodologia para Indenização de Investimentos e Valoração de Ativos Reversíveis.

Pauta	<b>Elaboração e Aprovação de Metodologia para Indenização de Investimentos e Valoração de Ativos Reversíveis</b>
Descrição	Desenvolvimento, validação e aprovação de metodologia com critérios claros para a valoração de ativos reversíveis e a indenização de investimentos não amortizados ou depreciados dos contratos de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. O trabalho será realizado em parceria com as Agências Reguladoras atuantes no Estado de Goiás.
Responsável	DIRREG
Objetivos	Estabelecer critérios claros para a valoração de ativos reversíveis e para a indenização de investimentos não amortizados ou depreciados, garantindo conformidade com a Resolução nº 161/2023 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) que aprovou Norma de Referência nº 03.
Previsão de Início	3º trimestre/2025
Previsão de Conclusão	4º trimestre/2025

XX. Estudos e Desenvolvimento de Normas para a Regulação dos Serviços de Iluminação Pública.

Pauta	<b>Estudos e Edição de Normas para a Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços de Iluminação Pública</b>
Descrição	Estudos e desenvolvimento de normas para a regulação dos serviços de iluminação pública, garantindo o cumprimento do contrato de concessão, a eficiência, a segurança, a sustentabilidade e conformidade com as leis e diretrizes aplicáveis.
Responsável	DIRREG
Objetivos	Garantir o cumprimento do contrato de concessão, a sustentabilidade econômico-financeira e a qualidade da prestação dos serviços de iluminação pública.
Previsão de Início	1º trimestre de 2025
Previsão de Conclusão	1º trimestre/2026

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA - AR, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.**

Goiânia, 20 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 20/12/2024, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5821106** e o código CRC **4732B3C5**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar - 3524-3091  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.23.000000359-5

SEI Nº 5821106v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**DESPACHO - RETIFICAÇÃO Nº 1908/2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes foram conferidas pelos Decretos nº 447 de 21/01/2021 e 987 de 05/04/2024, realiza a presente **ERRATA**, para retificar o **Termo de Pagamento nº 260/2022**, firmado entre o IMAS e a empresa LABORATÓRIO SALUTI LTDA, CNPJ n.º 01.082.973/0001-80, nos autos do processo SEI nº 22.14.000001199-7, para correção na digitação, nos seguintes termos:

**Onde se lê:** ... "e a empresa **LABORATÓRIO SALUTI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 01.082.973/0001-80, estabelecida na Avenida Araguaia, n.º 178, Qd. 29, Lt. 28, Setor Central, Goiânia, Goiás, CEP: 74.030-075, por seu **representante legal**, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento"...

**Leia-se:** ... "e a empresa **LABORATÓRIO SALUTI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 01.082.973/0001-80, estabelecida na Avenida Araguaia, n.º 178, Qd. 29, Lt. 28, Setor Central, Goiânia, Goiás, CEP: 74.030-075, por seu **representante legal**, Claudio Gonzaga Amorim, inscrito no CPF nº 295.447.851-91, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento"...

Ratifica-se todos os termos do Termo de Pagamento nº 260/2022.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**

**Presidente – IMAS**



Documento assinado eletronicamente por **Maryana Rezende Naves, Secretária Executiva**, em 19/12/2024, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5786821** e o código CRC **0D160873**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**DESPACHO - RETIFICAÇÃO Nº 1912/2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes foram conferidas pelos Decretos nº 447 de 21/01/2021 e 987 de 05/04/2024, realiza a presente **ERRATA**, para retificar o **Termo de Pagamento nº 260/2022**, firmado entre o IMAS e a empresa CAVALCANTI & DAHER LTDA-ME, CNPJ nº 01.779.103/0001-64, nos autos do processo SEI nº 22.14.000001407-4, para correção na digitação, nos seguintes termos:

**Onde se lê:** ..."e a empresa CAVALCANTI & DAHER LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.779.103/0001-64, estabelecida na Rua 17-A, N.º 904, QD. 29-A LTS. 15/16, SALA 01, Setor Aeroporto, Goiânia, GO, CEP: 74.070-100, por seu **representante legal**, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento"...

**Leia-se:** ..."e a empresa CAVALCANTI & DAHER LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.779.103/0001-64, estabelecida na Rua 17-A, n.º 904, Qd. 29-A, Lts. 15/16, Sala 01, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás, CEP: 74.070-100, por seu **representante legal**, Paulo Roberto Daher Júnior, inscrito no CPF nº 799.217.521-20, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento"...

Ratifica-se todos os termos do Termo de Pagamento nº 260/2022.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**

**Presidente – IMAS**



Documento assinado eletronicamente por **Maryana Rezende Naves, Secretária Executiva**, em 19/12/2024, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5790236** e o código CRC **39D2B804**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**DESPACHO - RETIFICAÇÃO Nº 1913/2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes foram conferidas pelos Decretos nº 447 de 21/01/2021 e 987 de 05/04/2024, realiza a presente **ERRATA**, para retificar o **Termo de Pagamento nº 346/2022**, firmado entre o IMAS e a empresa VALDIVINO JOSÉ VIEIRA JUNIOR-ME, CNPJ nº 04.454.974/0001-04, nos autos do processo SEI nº 22.14.000000448-6, para correção na digitação, nos seguintes termos:

**Onde se lê:** ..."e a empresa **VALDIVINO JOSÉ VIEIRA JUNIOR-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.454.974/0001-04, estabelecida na Rua: L-14, Nº S/N, QD. 37, LT. 39, Sala 02, Setor Papilon Park, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.000-000, por seu **representante legal**, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento"...

**Leia-se:** ..."e a empresa **VALDIVINO JOSÉ VIEIRA JUNIOR-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.454.974/0001-04, estabelecida na Rua: L-14, Nº S/N, QD. 37, LT. 39, Sala 02, Setor Papilon Park, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.000-000, por seu **representante legal**, Valdivino José Vieira Júnior, inscrito no CPF nº 425.018.221-53, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento"...

Ratifica-se todos os termos do Termo de Pagamento nº 346/2022.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**

**Presidente – IMAS**



Documento assinado eletronicamente por **Maryana Rezende Naves, Secretária Executiva**, em 19/12/2024, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5792160** e o código CRC **A7EDCC41**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**DESPACHO - RETIFICAÇÃO Nº 1914/2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes foram conferidas pelos Decretos nº 447 de 21/01/2021 e 987 de 05/04/2024, realiza a presente **ERRATA**, para retificar o **Termo de Pagamento nº 035/2022**, firmado entre o IMAS e a empresa CITOCENTER LABORATORIO MEDICO S/S LTDA, CNPJ n.º 03.810.678/0001-28, nos autos do processo SEI nº 22.14.000000307-2, para correção na digitação, nos seguintes termos:

**Onde se lê:** ... "e a empresa CITOCENTER LABORATORIO MEDICO S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.810.678/0001-28, estabelecida na Av. B, nº 460, Qd. F-0, Lt. 17-B, Setor Oeste, Goiânia, GO, CEP: 74.110-030, por seu **representante legal**, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento"...

**Leia-se:** ... "e a empresa CITOCENTER LABORATORIO MEDICO S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.810.678/0001-28, estabelecida na Av. B, nº 460, Qd. F-0, Lt. 17-B, Setor Oeste, Goiânia, GO, CEP: 74.110-030, por seu **representante legal**, Marcos Donizete Motta, inscrito no CPF nº 167.479.501-78, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento"...

Ratifica-se todos os termos do Termo de Pagamento nº 035/2022.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**

**Presidente – IMAS**



Documento assinado eletronicamente por **Maryana Rezende Naves, Secretária Executiva**, em 19/12/2024, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5792459** e o código CRC **8AC77A98**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**DESPACHO - RETIFICAÇÃO Nº 1915/2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes foram conferidas pelos Decretos nº 447 de 21/01/2021 e 987 de 05/04/2024, realiza a presente **ERRATA**, para retificar o **Termo de Pagamento nº 280/2022**, firmado entre o IMAS e a empresa CLÍNICA PEDIATRICA LTDA, CNPJ n.º 26.674.820/0001-52, nos autos do processo SEI nº 22.14.000001310-8, para correção na digitação, nos seguintes termos:

**Onde se lê:** ..."e a empresa CLÍNICA PEDIATRICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.674.820/0001-52, estabelecida na Rua: 83, n.º 603, Qd. F-20, Lt 73, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP: 74.083-195, por seu representante legal, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento"...

**Leia-se:** ..."e a empresa CLÍNICA PEDIATRICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.674.820/0001-52, estabelecida na Rua: 83, n.º 603, Qd. F-20, Lt 73, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP: 74.083-195, por seu representante legal, Solomar Martins Marques, inscrito no CPF nº 377.652.721-87, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento"...

Ratifica-se todos os termos do Termo de Pagamento nº 280/2022.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**

**Presidente – IMAS**



Documento assinado eletronicamente por **Maryana Rezende Naves, Secretária Executiva**, em 19/12/2024, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5792955** e o código CRC **F55F584F**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**DESPACHO - RETIFICAÇÃO Nº 1917/2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes foram conferidas pelos Decretos nº 447 de 21/01/2021 e 987 de 05/04/2024, realiza a presente **ERRATA**, para retificar o **Termo de Pagamento nº 343/2022**, firmado entre o IMAS e a empresa HOSPITAL SANTA ROSA - SR HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 01.531.714/0001-99, nos autos do processo SEI nº 22.14.000001120-2, para correção na digitação, nos seguintes termos:

**Onde se lê:** ..."e a empresa HOSPITAL SANTA ROSA - SR HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 01.531.714/0001-99, estabelecida na Rua Rio Verde, N.º 681, QD. Área, LT, Área, Setor Campinas, Goiânia, GO, CEP: 74.525-060, por seu **representante legal**, abaixo assinam e entre si celebraram o presente Termo de Pagamento"...

**Leia-se:** ...."e a empresa HOSPITAL SANTA ROSA - SR HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 01.531.714/0001-99, estabelecida na Rua Rio Verde, N.º 681, QD. Área, LT, Área, Setor Campinas, Goiânia, GO, CEP: 74.525-060, por seu **representante legal**, Roberto Helou Rassi, inscrito no CPF nº 228.913.231-49, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento"...

Ratifica-se todos os termos do Termo de Pagamento nº 343/2022.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**

**Presidente – IMAS**



Documento assinado eletronicamente por **Maryana Rezende Naves, Secretária Executiva**, em 19/12/2024, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5794161** e o código CRC **945B698A**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**DESPACHO - RETIFICAÇÃO Nº 1919/2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes foram conferidas pelos Decretos nº 447 de 21/01/2021 e 987 de 05/04/2024, realiza a presente **ERRATA**, para retificar o **Termo de Pagamento nº 302/2022**, firmado entre o IMAS e a empresa LORENA RODRIGUES ALENCAR & CIA LTDA (SAÚDE & CIA), CNPJ n.º 09.471.222/0001-67, nos autos do processo SEI nº 22.14.000000794-9, para correção na digitação, nos seguintes termos:

**Onde se lê:** ..."e a empresa LORENA RODRIGUES ALENCAR & CIA LTDA (SAÚDE & CIA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 09.471.222/0001-67, estabelecida na Rua: Ituaçu, Nº 246, QD. 03, LT. 06, Sala 03/06, Setor Cidade Jardim, Goiânia, GO, CEP: 74.423-400, por seu representante legal, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento"...

**Leia-se:** ..."e a empresa LORENA RODRIGUES ALENCAR & CIA LTDA (SAÚDE & CIA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 09.471.222/0001-67, estabelecida na Rua: Ituaçu, Nº 246, QD. 03, LT. 06, Sala 03/06, Setor Cidade Jardim, Goiânia, GO, CEP: 74.423-400, por seu representante legal, Lorena Rodrigues Alencar, inscrito no CPF nº 995.076.921-34, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento"...

Ratifica-se todos os termos do Termo de Pagamento nº 302/2022.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**

**Presidente – IMAS**



Documento assinado eletronicamente por **Maryana Rezende Naves, Secretária Executiva**, em 19/12/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5800700** e o código CRC **B8776A22**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**DESPACHO - RETIFICAÇÃO Nº 1921/2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes foram conferidas pelos Decretos nº 447 de 21/01/2021 e 987 de 05/04/2024, realiza a presente **ERRATA**, para retificar o **Termo de Pagamento nº 294/2022**, firmado entre o IMAS e a empresa CENTRO DIAGNÓSTICO RIBEIRO GOMES LTDA, CNPJ n.º 02.425.104/0001-73, nos autos do processo SEI nº 22.14.000003140-8, para correção na digitação, nos seguintes termos:

**Onde se lê:** ..."e a empresa CENTRO DIAGNÓSTICO RIBEIRO GOMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 02.425.104/0001-73, estabelecida na Rua 9-A, nº 626, QD. 43-A, LT. 07, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás, CEP: 74.075-250, por seu **representante legal**, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento"...

**Leia-se:** ..."e a empresa CENTRO DIAGNÓSTICO RIBEIRO GOMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 02.425.104/0001-73, estabelecida na Rua 9-A, nº 626, QD. 43-A, LT. 07, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás, CEP: 74.075-250, por seu **representante legal**, Berenice Ribeiro Gomes Souto, inscrito no CPF nº 056.133.702-06, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento"...

Ratifica-se todos os termos do Termo de Pagamento nº 294/2022.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**

**Presidente – IMAS**



Documento assinado eletronicamente por **Maryana Rezende Naves, Secretária Executiva**, em 19/12/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5801238** e o código CRC **B7D5765D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**DESPACHO - RETIFICAÇÃO Nº 1922/2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes foram conferidas pelos Decretos nº 447 de 21/01/2021 e 987 de 05/04/2024, realiza a presente **ERRATA**, para retificar o **Termo de Pagamento nº 308/2022**, firmado entre o IMAS e a empresa ODONTOLOGICA PRUDENTE LTDA-ME, CNPJ n.º 08.680.432/0001-00, nos autos do processo SEI nº 22.14.000001230-6, para correção na digitação, nos seguintes termos:

**Onde se lê:** ..."e a empresa **ODONTOLOGICA PRUDENTE LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 08.680.432/0001-00, estabelecida na Avenida: T-4, Nº 619, QD. 141, Lt 04/05, Salas 1.504, 1.505 e 1.506, Setor Bueno, Goiânia, GO, CEP: 74.230-035, por seu **representante legal**, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento"...

**Leia-se:** ..."e a empresa **ODONTOLOGICA PRUDENTE LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 08.680.432/0001-00, estabelecida na Avenida: T-4, Nº 619, QD. 141, Lt 04/05, Salas 1.504, 1.505 e 1.506, Setor Bueno, Goiânia, GO, CEP: 74.230-035, por seu **representante legal**, Sergio Lucena Resende, inscrito no CPF nº 993.577.201-20, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento"...

Ratifica-se todos os termos do Termo de Pagamento nº 308/2022.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**

**Presidente – IMAS**



Documento assinado eletronicamente por **Maryana Rezende Naves, Secretária Executiva**, em 19/12/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5801371** e o código CRC **0B166451**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**DESPACHO - RETIFICAÇÃO Nº 1923/2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes foram conferidas pelos Decretos nº 447 de 21/01/2021 e 987 de 05/04/2024, realiza a presente **ERRATA**, para retificar o **Termo de Pagamento nº 050/2022**, firmado entre o IMAS e a empresa INSTITUTO GOIANO DE PNEUMOLOGIA E ALERGIA LTDA, CNPJ n.º 01.425.065/0001-41, nos autos do processo SEI nº 22.14.000000300-5, para correção na digitação, nos seguintes termos:

**Onde se lê:** ... "e a empresa INSTITUTO GOIANO DE PNEUMOLOGIA E ALERGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 01.425.065/0001-41, estabelecida na Rua: 3, Nº 350, Qd. 51, Lt. 101, Setor Central, Goiânia, GO, CEP: 74.030-071, por seu **representante legal**, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento"...

**Leia-se:** ..."e a empresa INSTITUTO GOIANO DE PNEUMOLOGIA E ALERGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 01.425.065/0001-41, estabelecida na Rua: 3, Nº 350, Qd. 51, Lt. 101, Setor Central, Goiânia, GO, CEP: 74.030-071, por seu **representante legal**, Ricardo Ozorio Dourado, inscrito no CPF nº 437.950.131-00, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento"...

Ratifica-se todos os termos do Termo de Pagamento nº 050/2022.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**

**Presidente – IMAS**



Documento assinado eletronicamente por **Maryana Rezende Naves, Secretária Executiva**, em 19/12/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5801445** e o código CRC **4F9D4A01**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**DESPACHO - RETIFICAÇÃO Nº 1924/2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes foram conferidas pelos Decretos nº 447 de 21/01/2021 e 987 de 05/04/2024, realiza a presente **ERRATA**, para retificar o **Termo de Pagamento nº 307/2022**, firmado entre o IMAS e a empresa ANGIO FLUXO S/S LTDA, CNPJ n.º 03.576.905/0001-00, nos autos do processo SEI nº 22.14.000003031-2, para correção na digitação, nos seguintes termos:

**Onde se lê:** ... "e a empresa ANGIO FLUXO S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.576.905/0001-00, estabelecida na Avenida Portugal, Nº 1.148, QD. L-29, LT. 1-E, Sala B-3.210 e C-3.206, Setor Marista, Goiânia, GO, CEP: 74.150-030, por seu representante legal, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento"...

**Leia-se:** ..."e a empresa ANGIO FLUXO S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.576.905/0001-00, estabelecida na Avenida Portugal, Nº 1.148, QD. L-29, LT. 1-E, Sala B-3.210 e C-3.206, Setor Marista, Goiânia, GO, CEP: 74.150-030, por seu representante legal, Luiz Alberto Borges Junior, inscrito no CPF nº 228.135.351-68, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento"...

Ratifica-se todos os termos do Termo de Pagamento nº 307/2022.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Maryana Rezende Naves, Secretária Executiva**, em 19/12/2024, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5801503** e o código CRC **3B9C3DD7**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**DESPACHO - RETIFICAÇÃO Nº 1925/2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes foram conferidas pelos Decretos nº 447 de 21/01/2021 e 987 de 05/04/2024, realiza a presente ERRATA, para retificar o **Termo de Pagamento nº 061/2022**, firmado entre o IMAS e a empresa CIAMI - CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO A MELHOR IDADE LTDA, CNPJ n.º 16.705.125/0001-57, nos autos do processo SEI nº 22.14.000000473-7, para correção na digitação, nos seguintes termos:

**Onde se lê:** ..."e a empresa **CIAMI - CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO A MELHOR IDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 16.705.125/0001-57, estabelecida na Rua 13-A, Nº 114, QD. 38-A, LT 07, Andar 2, Sala 01, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás, CEP: 74.075-140, por seu **representante legal**, abaixo assinam e entre si celebraram o presente Termo de Pagamento"...

**Leia-se:** ..."e a empresa **CIAMI - CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO A MELHOR IDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 16.705.125/0001-57, estabelecida na Rua 13-A, Nº 114, QD. 38-A, LT 07, Andar 2, Sala 01, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás, CEP: 74.075-140, por seu **representante legal**, Luciano Elias Santos, inscrito no CPF nº 425.293.521-00, abaixo assinam e entre si celebraram o presente Termo de Pagamento"...

Ratifica-se todos os termos do Termo de Pagamento nº 061/2022.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**

**Presidente – IMAS**



Documento assinado eletronicamente por **Maryana Rezende Naves, Secretária Executiva**, em 19/12/2024, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5801692** e o código CRC **B40DD472**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**DESPACHO - RETIFICAÇÃO Nº 1927/2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes foram conferidas pelos Decretos nº 447 de 21/01/2021 e 987 de 05/04/2024, realiza a presente ERRATA, para retificar o **Termo de Pagamento nº 316/2022**, firmado entre o IMAS e a empresa CIAMI - CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO A MELHOR IDADE LTDA, CNPJ n.º 16.705.125/0001-57, nos autos do processo SEI nº 22.14.000001370-1, para correção na digitação, nos seguintes termos:

**Onde se lê:** ..."e a empresa **CIAMI - CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO A MELHOR IDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 16.705.125/0001-57, estabelecida na Rua 13-A, Nº 114, QD. 38-A, LT 07, Andar 2, Sala 01, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás, CEP: 74.075-140, por seu **representante legal**, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento"...

**Leia-se:** ..."e a empresa **CIAMI - CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO A MELHOR IDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 16.705.125/0001-57, estabelecida na Rua 13-A, Nº 114, QD. 38-A, LT 07, Andar 2, Sala 01, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás, CEP: 74.075-140, por seu **representante legal**, Luciano Elias Santos, inscrito no CPF nº 425.293.521-00, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento"...

Ratifica-se todos os termos do Termo de Pagamento nº 316/2022.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**

**Presidente – IMAS**



Documento assinado eletronicamente por **Maryana Rezende Naves, Secretária Executiva**, em 19/12/2024, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5804052** e o código CRC **71DA7AC0**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**DESPACHO - RETIFICAÇÃO Nº 1928/2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes foram conferidas pelos Decretos nº 447 de 21/01/2021 e 987 de 05/04/2024, realiza a presente **ERRATA**, para retificar o **Termo de Pagamento nº 309/2022**, firmado entre o IMAS e a empresa CENTRO COR CARDIOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 05.649.142/0001-06, nos autos do processo SEI nº 22.14.000000303-0, para correção na digitação, nos seguintes termos:

**Onde se lê:** ..."e a empresa CENTRO COR CARDIOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 05.649.142/0001-06, estabelecida na Rua Santa Efigênia, Nº 256, QD. 50, LT. 05, Jardim Planalto, Goiânia, GO, CEP: 74.333-230, por seu representante legal, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento"...

**Leia-se:**..."e a empresa CENTRO COR CARDIOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 05.649.142/0001-06, estabelecida na Rua Santa Efigênia, Nº 256, QD. 50, LT. 05, Jardim Planalto, Goiânia, GO, CEP: 74.333-230, por seu representante legal, Saulo Roberto Aquino e Silva, inscrito no CPF nº 436.091.711-20, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento"...

Ratifica-se todos os termos do Termo de Pagamento nº 309/2022.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**

**Presidente – IMAS**



Documento assinado eletronicamente por **Maryana Rezende Naves, Secretária Executiva**, em 19/12/2024, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5804414** e o código CRC **45C3D14D**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**DESPACHO - RETIFICAÇÃO Nº 1930/2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes foram conferidas pelos Decretos nº 447 de 21/01/2021 e 987 de 05/04/2024, realiza a presente **ERRATA**, para retificar o **Termo de Pagamento nº 112/2022**, firmado entre o IMAS e a empresa CONFIAR - CENTRO DE ONCOLOGIA E FÍSICA APLICADA A RADIOTERAPIA LTDA, CNPJ n.º 26.044.170/0001-61, nos autos do processo SEI nº 22.14.000000383-8, para correção na digitação, nos seguintes termos:

**Onde se lê:** ... "e a empresa CONFIAR - CENTRO DE ONCOLOGIA E FÍSICA APLICADA A RADIOTERAPIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.044.170/0001-61, estabelecida na Avenida T-5, Nº 1919, QD. 10, LT. 01, Bairro Serrinha, Goiânia, GO, CEP: 74.835-120, por seu representante legal, abaixo assinam e entre si celebraram o presente Termo de Pagamento"...

**Leia-se:** ... "e a empresa CONFIAR - CENTRO DE ONCOLOGIA E FÍSICA APLICADA A RADIOTERAPIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.044.170/0001-61, estabelecida na Avenida T-5, Nº 1919, QD. 10, LT. 01, Bairro Serrinha, Goiânia, GO, CEP: 74.835-120, por seu representante legal, Marcos Antônio dos Santos, inscrito no CPF nº 199.443.848-79, abaixo assinam e entre si celebraram o presente Termo de Pagamento"...

Ratifica-se todos os termos do Termo de Pagamento nº 112/2022.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**

**Presidente – IMAS**



Documento assinado eletronicamente por **Maryana Rezende Naves, Secretária Executiva**, em 19/12/2024, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5806158** e o código CRC **8F3880F9**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 676/2024 da Gerência de Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 5168/2024, nos autos do processo de nº 24.14.000007983-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 6244, no valor total de **R\$ 272.620,17(duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte reais e dezessete centavos)**, referente ao mês de maio de 2024, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **CARDIOVASCULAR CENTER LTDA., CNPJ: 09.627.262/0001-55**, sem cobertura contratual.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 20/12/2024, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5811004** e o código CRC **8B5A4A3D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**CONTATUS AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita com o CNPJ nº 11.374.678/0001-50 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para os serviços de comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, instalada na Avenida Consolação, nº 3221 Quadra 01 Lote 02, Vila Adélia, Goiânia, Goiás.

---

**POSTO Z+Z SÃO BENTO LTDA** – CNPJ: 01.653.393/0001-03, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a **Renovação da Licença Ambiental de Operação de número 123R/2021 com vigência ate 18/03/2025**, para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, com sede a Avenida Anhanguera, número 2235, Quadra A2, Lote 01E – Setor Leste Universitário, Goiânia – Goiás.